

# PROCESSO SELETIVO

*Graduação*

**2025.2**

## Notas do Enem

(edições 2015 a 2024)



*Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais*

# **EDITAL DE ABERTURA**

## **Processo Seletivo 2025.2**

### **Notas do Enem**

(edições 2015 a 2024)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## EDITAL Nº 340/2025 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

APROVADO EM 09/06/2025

### PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO

ANO 2025 – 2º SEMESTRE

(Retificado em 24/06/2025 e 29/07/2025)

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, considerando o disposto no Art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, a Deliberação CEPE/CEFET-MG nº 10, de 04 de junho de 2025, torna público que no período de **10 de junho a 15 de julho de 2025**, estarão abertas, exclusivamente por meio da internet, as inscrições ao Processo Seletivo de Graduação - 2º Semestre para o preenchimento das **634 (seiscentas e trinta e quatro) vagas** oferecidas para ingresso em cursos de graduação, observando as regras especificadas no presente Edital e demais instrumentos normativos aplicáveis. No âmbito interno, o Processo Seletivo será realizado sob a coordenação da Coordenação de Processos Seletivos – COPEVE.

#### 1. DO LOCAL OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO NA INTERNET

- 1.1 **PÁGINA OFICIAL:** [www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)
- 1.2 Considera-se como local oficial de publicações acerca do processo seletivo na Internet o repositório mencionado no item 1.1, bem como as páginas específicas existentes no endereço (domínio) apontado.
- 1.3 Na forma da legislação vigente, os atos necessários serão, também, publicados no Diário Oficial da União, o qual é disponibilizado no portal da Imprensa Oficial (<https://www.in.gov.br>) - Seção 3.
- 1.4 É de inteira responsabilidade do candidato realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as fases, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente processo seletivo.

#### 2. DOS CURSOS, DURAÇÃO, TURNO E NÚMERO DE VAGAS

- 2.1 O Processo Seletivo de Graduação - 2º Semestre está aberto aos candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente e que realizaram **uma das dez últimas edições do ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2015 a ENEM 2024** e que tenham obtido, no mínimo, 0,1 (um décimo) ponto na prova de Redação.
  - 2.1.1 Serão consideradas somente as edições do **ENEM 2015 a ENEM 2024** em que o candidato tenha comparecido a todos os dias de prova.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 2.1.2 Caso o candidato tenha participado de mais de uma das dez edições do **ENEM 2015 a ENEM 2024** e comparecido a todos os dias de prova, será considerada a maior Nota Final (calculada nos termos da Seção 8 deste Edital) obtida dentre as edições.
- 2.2 Os resultados deste Processo Seletivo de Graduação 2025.2 serão válidos para o preenchimento das **634 (seiscentas e trinta e quatro) vagas** oferecidas para ingresso nos referidos cursos, no **2º SEMESTRE** ano letivo de 2025, de acordo com o **ANEXO I**, Quadro 5 deste Edital, contemplando a Lei 12.711/2012 que versa sobre a Reserva de Vagas.

### 3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 3.1 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 (e suas alterações posteriores), as **634 (seiscentas e trinta e quatro) vagas** destinadas aos cursos de graduação do Processo Seletivo Graduação 2º/2025 serão ofertadas com a seguinte divisão:
- a) Pelo menos (no mínimo), 50% delas serão destinadas ao acesso pelas modalidades do Sistema de Reserva de Vagas (SRV), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos; e
  - b) O restante das vagas será destinado ao acesso pela Ampla Concorrência (AC).
- 3.2 Em conformidade com os termos da Lei 14.723/2023, o candidato do SRV concorrerá, também, às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC) do mesmo campus/curso/forma em que se inscreveu, observando-se o disposto nos itens 3.2.1 e 3.2.2, bem como o detalhamento informado nos itens 3.6 e 3.6.1.
- 3.2.1 O candidato do SRV que tiver nota suficiente para convocação na lista de candidatos às vagas reservadas e, simultaneamente, na lista de Ampla Concorrência (AC) será chamado a ocupar, obrigatoriamente, a vaga da AC.
- 3.2.2 Tendo sido convocado para ocupar vaga reservada, o candidato do SRV que não comprovar as exigências previstas neste Edital para a modalidade em que for convocado será eliminado do processo seletivo.
- 3.3 As vagas alocadas às modalidades do **Sistema de Reserva de Vagas (SRV)** serão distribuídas adotando-se os seguintes critérios:
- a. Todas as vagas do SRV serão destinadas exclusivamente aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
  - b. No mínimo, 50% dessas vagas serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo *per capita* (por pessoa da família); e,
  - c. Proporção mínima igual a de pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência na população de Minas Gerais, segundo o censo Demográfico IBGE 2022 (Quadro 1), ou seja,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

58,76% (11,84% de pretos, 46,76% de pardos, 0,16% de indígenas), 0,66% (quilombolas) e 8,43% (pessoas com deficiência)

d. As cotas étnico-raciais destinam-se aos INDÍGENAS, QUILOMBOLAS e NEGROS, sendo que estes podem ser pretos ou pardos.

d.1 Recomenda-se que o candidato assista ao vídeo “Entenda a verificação étnica e racial” disponível em [www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)

**Quadro 1 – Dados populacionais – Censo IBGE 2022**

População	Total – MG	Negros		Indígenas (I)	Total – PPI	Quilombolas	Pessoas com Deficiência
		Pretos (P)	Pardos (P)				
<b>MG</b>	20.539.989	2.432.877	9.605.151	31.885	12.069.913	135.315	
<b>Porcentagem</b>	100%	11,84%	46,76%	0,16%	58,76%	0,66%	8,43% <sup>1</sup>

3.4 Para aplicação do disposto nos itens 3.1 e 3.3, serão adotadas as seguintes modalidades de vagas:

- a) **LB\_PPI • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Cor-Etnia (PPI)** - modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- b) **LB\_Q • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Quilombola** - modalidade para candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- c) **LB\_PCD • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Com Deficiência** - modalidade para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

<sup>1</sup> Em consonância com os termos da Portaria MEC 1.117/18, de 1º de novembro de 2018



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- d) **LB\_EP • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda** - modalidade para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- e) **LI\_PPI • Reserva de Vagas: Escola Pública | Cor-Etnia (PPI)** - modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- f) **LI\_Q • Reserva de Vagas: Escola Pública | Quilombola** - modalidade para candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- g) **LI\_PCD • Reserva de Vagas: Escola Pública | Com deficiência** - modalidade para candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h) **LI\_EP • Reserva de Vagas: Escola Pública** - modalidade para candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

i) **AC • Ampla Concorrência** - candidatos que concluíram o Ensino Médio (ou equivalente) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou por órgão equivalente, sendo a nota o único critério de classificação.

3.5 Considerando as determinações expostas nas Seções 2 e 3, o Quadro de Vagas resultante é mostrado no **ANEXO I** deste Edital, no qual podem ser vistas, também, informações sobre os cursos, locais e turnos de realização, duração e distribuição das vagas por modalidade a serem ofertadas no 2º SEMESTRE DE 2025.

3.6 No ato de inscrição, o candidato que desejar disputar pelo SRV deverá escolher uma única modalidade de vagas reservadas em que irá participar. A partir disso, o candidato concorrerá, simultaneamente, nas modalidades correlatas à sua escolha, como definido no Quadro 2.

**Quadro 2 - Modalidades correlatas e sua ordem de precedência de convocação**

Escolha do candidato	Modalidades em que irá concorrer				
	Leitura horizontal, da esquerda para a direita				
	1	2	3	4	5
LB_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI	LB_EP	LB_PPI
LB_Q	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP	LB_Q
LB_PcD	AC	LI_EP	LI_PcD	LB_EP	LB_PcD
LB_EP	AC	LI_EP	LB_EP		
LI_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI		
LI_Q	AC	LI_EP	LI_Q		
LI_PcD	AC	LI_EP	LI_PcD		
LI_EP	AC	LI_EP			
AC	AC				

3.6.1 Numa dada chamada do processo seletivo, caso um candidato do SRV esteja apto, em função de sua classificação, a ser convocado em mais de uma modalidade de vagas de um mesmo curso, a convocação será feita, obrigatoriamente, em uma única modalidade segundo a ordem (1 a 5) definida no Quadro 2.

3.7 No transcorrer das possíveis chamadas para matrícula que forem necessárias neste Processo Seletivo, a COPEVE poderá tomar providências para o aproveitamento, entre as modalidades destinadas ao SRV, de eventuais vagas residuais não preenchidas e desprovidas de candidatos classificados que possam ocupá-las. Nessas situações, as vagas residuais serão transferidas para a modalidade seguinte considerando a sequência de modalidades apresentada no Quadro 3.

3.8 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos itens 3.1, 3.3, 3.4 e 3.7 para o SRV, as vagas remanescentes poderão ser transferidas para a fila de Ampla Concorrência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Quadro 3 - Remanejamento de vagas entre modalidades de concorrência

Origem da Vaga	Ordem para o Remanejamento de Vagas <sup>2</sup> , se necessário (leitura horizontal, da esquerda para a direita)							
LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	AC

- 3.9 Considera-se escola pública brasileira, para fins de concorrência às modalidades de reserva de vagas, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público (Administração Pública – direta ou indireta – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), nos termos do inciso I, Art. 19 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996
- 3.10 Considera-se população do campo os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.
- 3.11 Considera-se escola do campo aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.
- 3.12 Para fins deste Edital, somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos que se enquadrem:
- No Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência)
  - Nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004
  - No § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14
  - No Art. 1º da Lei 14.126/2021 (a qual classifica a visão monocular como deficiência sensorial)
  - Nos dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009
- 3.13 As condições de elegibilidade para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência estão demonstradas no **ANEXO II**. O anexo apresenta tanto as categorias de deficiência que habilitam o candidato a essa concorrência quanto aquelas que não autorizam o interessado a concorrer como PcD pelo SRV.

<sup>2</sup> Em conformidade com o disposto no Ofício Circular Nº 3/2024/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC, de 31 de janeiro de 2024.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 3.13.1 Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá selecionar a opção correspondente no ato da inscrição.
- 3.14 **Não poderão concorrer às vagas destinadas ao SRV** os candidatos que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio**, ou que tenham cursado disciplinas isoladas ou séries do Ensino Médio em escolas não gratuitas ou similares, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos (total ou parcial)**, ressalvada a hipótese de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
- 3.15 Considerando o teor da legislação aplicável, **NÃO** estão habilitados a concorrer pelo SRV os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio (integralmente ou não) em escolas filantrópicas, nas escolas pertencentes ou conveniadas ao Sistema “S” (SENAI, SESI, SENAC e demais) ou nos estabelecimentos de ensino associados à iniciativa TELECURSO 2000 (ou similares).
- 3.16 O CEFET-MG avaliará e exigirá a comprovação das exigências (requisitos) dos candidatos classificados e convocados por meio da Reserva de Vagas – em qualquer das chamadas do Processo Seletivo – **sob pena de perda da vaga e eliminação do processo seletivo em caso de não aceitação de sua tentativa de comprovação**, nos termos deste Edital e demais normas e aplicáveis.
- 3.17 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre **todos** os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas, sob pena de perder o direito à vaga, se classificado no processo seletivo.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição do candidato implica no consentimento para utilização e a divulgação de suas notas obtidas em uma das edições do ENEM que tenha participado (ENEM 2015 a ENEM 2024) e das informações prestadas no Exame.
- 4.1.1 **As notas do ENEM obtidas pelos candidatos serão consultadas pelo próprio CEFET-MG junto ao INEP|MEC.**
- 4.2 O preenchimento do requerimento de inscrição para o Processo Seletivo de Graduação - 2º Semestre será realizado de **10 de junho a 15 de julho de 2025**, exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico [www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br).
- 4.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.
- 4.4 O candidato deverá selecionar o curso e modalidade para participar do Processo Seletivo de Graduação - 2º Semestre.
- 4.5 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de responsabilidade do candidato ou, em caso de ser menor de idade, do seu responsável.
- 4.6 O candidato só terá uma inscrição válida no Processo Seletivo.
- 4.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.8 **Procedimentos para a inscrição**
- 4.8.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- a. **Acessar** o sistema eletrônico de inscrições no endereço [www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br) e seguir todas as instruções para efetivação da inscrição mostradas em tela.
- b. Informar, obrigatoriamente, o número do **CPF do próprio candidato**
- c. Informar, obrigatoriamente, o **Documento oficial de identidade do candidato**
  - Para a inscrição, serão considerados documentos válidos: Cédula de identidade (RG); Carteira de trabalho (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - somente o modelo com foto; Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Forças Armadas); Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação Oficiais; Carteiras expedidas pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pela Polícia Federal; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Órgãos, Ordens, Conselhos, etc.) criados por Lei Federal (desde que contenham foto, impressão digital e o número da cédula de identidade que lhe deu origem); Carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; Passaporte.
  - Para candidato estrangeiro, os documentos aceitos são: Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante válido.
- d. Fazer opção pelo curso e modalidade pretendida.

**Importante:**

- Após a efetivação da inscrição, a opção acima (item 4.8.1,-d) **PODERÁ** ser alterada, mas **APENAS ENQUANTO** o período de inscrições estiver **ABERTO**;
- Somente as opções feitas pelo candidato que estiverem registradas no sistema eletrônico de inscrições no momento (data/hora) de encerramento das inscrições serão consideradas para todos os efeitos e eventos posteriores do Processo Seletivo;
- A escolha da modalidade de vagas a que deseja concorrer no presente Processo Seletivo será baseada na lista descrita no item 3.4.

#### **4.9 Disposições sobre as inscrições**

- 4.9.1 O candidato será o único responsável pelo correto e completo preenchimento da sua inscrição.
- 4.9.2 Em atendimento à Lei 14.129/21 e ao Decreto 8.936/16 (com redação dada pelo Decreto 10.900/21), o candidato terá que criar uma conta e senha na Plataforma **Gov.br** para ter acesso ao Sistema Eletrônico da COPEVE | CEFET-MG. O candidato deverá estar atento para que sua conta **Gov.br** esteja sempre **ATIVA**, principalmente durante o período de inscrições do Processo Público. Qualquer necessidade de recuperação de senha (ou outro procedimento que afete a utilização da conta) será feita diretamente nessa plataforma e obedecerá aos prazos fixados por ela. O CEFET-MG não se responsabilizará por perdas de prazo pelo candidato em função do uso inadequado de sua conta **Gov.br**.
- 4.9.3 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares deste Processo Seletivo. **A inscrição implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.**
- 4.9.4 Todas as informações necessárias ao candidato estarão disponíveis na página da COPEVE no endereço eletrônico [www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br). Somente quando julgado pertinente pelo CEFET-MG, as comunicações individuais da Coordenação de Processos Seletivos (COPEVE) serão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

realizadas por meio de ligações telefônicas, e-mail ou mensagens, segundo os dados declarados pelo candidato no requerimento de inscrição.

- 4.9.5 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato (e/ou seu procurador) no ato de sua inscrição ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicarão na eliminação do candidato, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 4.9.6 Por meio da senha pessoal criada na Plataforma **Gov.br**, que o candidato terá acesso à Área do Candidato no Sistema Eletrônico e poderá acompanhar a situação geral da inscrição. A Área do Candidato constitui-se, portanto, de um local virtual de uso exclusivo do interessado.
- 4.10 **Atendimento a dúvidas durante o período de inscrições e demais etapas do processo seletivo**
- 4.10.1 O candidato poderá encaminhar dúvidas à COPEVE | CEFET-MG, por e-mail (copeve@cefetmg.br).
- 4.10.2 No campo ASSUNTO, o candidato deverá identificar o Processo Seletivo Graduação - 2º Semestre
- 4.10.3 O serviço de atendimento por e-mail responderá das 08h às 17h (em dias úteis), e o prazo de resposta será de até 5 (cinco) dias úteis.

## 5. DA SELEÇÃO

- 5.1 Para o Processo Seletivo de Graduação - 2º Semestre, a seleção será feita em fase única (eliminatória e classificatória), por meio da apuração das notas obtidas nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), dentre as dez últimas edições (ENEM 2015 a ENEM 2024).

## 6. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A Nota Final do candidato será calculada pela média ponderada das notas obtidas considerando os pesos apresentados no item 6.2, Quadro 4, em cada uma das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
- 6.2 Para Nota Final do candidato serão atribuídos pesos, por área do conhecimento, à pontuação obtida pelo candidato nas provas do ENEM 2015 a ENEM 2024, conforme Quadro 4 a seguir.
- 6.3 Para Classificação Final serão atribuídos pesos, por área do conhecimento, à pontuação obtida pelo candidato nas provas do ENEM 2015 a ENEM 2024, conforme Quadro 4 a seguir.

**Quadro 4 – Pesos das provas**

PROVAS DO ENEM	CURSOS		
	ENGENHARIAS, QUÍMICA TECNOLÓGICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	LETRAS
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	1,0	1,0
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,0	2,5	1,5
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,0	1,0	2,5
Matemática e suas Tecnologias	2,5	1,5	1,0
Redação	2,0	2,0	2,0



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 6.4 A Classificação Final para preenchimento de vagas seguirá a ordem decrescente da nota final do candidato, respeitando o critério de ocupação de vagas, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas, ressalvados os casos de empate.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 7.1 Será eliminado do Processo Seletivo de Graduação - 2º Semestre, o candidato que não tiver obtido no Exame Nacional do Ensino Médio - edições ENEM 2015 a ENEM 2024, a pontuação mínima descrita no item 2.1 deste edital.
- 7.2 Será eliminado o candidato que preste qualquer informação incorreta que impossibilite a verificação de suas notas na base de dados do INEP.
- 7.3 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula, posteriormente à realização do Processo Seletivo de Graduação - 2º Semestre, implicarão na sua eliminação.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Em caso de empate, classificar-se-á o candidato que obtiver maiores notas nas provas assim sequenciadas: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Redação; Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- 8.2 Permanecendo o empate, será melhor classificado o candidato com menor número de inscrição.

## 9. DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS APLICÁVEIS

- 9.1 A classificação para preenchimento de vagas seguirá a ordem decrescente da nota final, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas, ressalvados os casos de empate, conforme descrito na Seção 8 deste Edital.
- 9.2 O **Resultado Preliminar** será publicado após as 20h00 do **dia 17 de julho de 2025**, no endereço eletrônico [www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br) e não confere expectativa de direito à matrícula.
- 9.3 Caberá recurso contra o Resultado Preliminar do candidato **até às 23h59 do dia 18 de julho de 2025**, a ser efetivado com a manifestação do candidato, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na **ÁREA DO CANDIDATO** (em "Acompanhar Inscrição").

## 10. DO RESULTADO FINAL E PRIMEIRA CHAMADA

- 10.1 O **Resultado Final** e a **Primeira Chamada** serão publicados no **dia 21 de julho de 2025**, no endereço eletrônico da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).
- 10.1.1 Não caberá recurso de qualquer natureza contra o Resultado Final.
- 10.2 **O candidato da AC convocado na Primeira Chamada** deverá realizar a Pré-Matrícula *on-line* a partir do dia **21 de julho de 2025**, conforme Seção 14 do Edital, após divulgação da Primeira Chamada na página da COPEVE. Além disso, deverá efetuar o Registro Acadêmico/Matrícula



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Presencial, de acordo com a Seção 15 do Edital, no período de **22 de julho e 23 de julho de 2025**, impreterivelmente, conforme cronograma a ser divulgado na página do processo seletivo ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).

- 10.3 **O candidato do SRV convocado na Primeira Chamada** deverá, primeiramente, participar da etapa de Comprovação de Exigências do SRV descrita nas Seções 11, 12 e 13 deste Edital.
- 10.3.1 Em caso de DEFERIMENTO no SRV, deverá realizar a Pré-Matrícula *on-line* a partir do **28 de julho de 2025**, conforme Seção 14 do Edital. Além disso, deverá efetuar o Registro Acadêmico/Matrícula Presencial, de acordo com a Seção 15 do Edital, nos dias **29 de julho de 2025 e 30 de julho de 2025**, impreterivelmente, conforme cronograma a ser divulgado na página do processo seletivo ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).
- 10.3.2 Aquele candidato que tiver sido indeferido no SRV e após reavaliação (recursal) for DEFERIDO, deverá realizar a Pré-Matrícula *on-line* a partir do dia **31 de julho de 2025**, conforme Seção 14 do Edital. Além disso, deverá efetuar o Registro Acadêmico/Matrícula Presencial, de acordo com a Seção 15 do Edital, no período de **01 de agosto e 04 de agosto de 2025**, impreterivelmente, conforme cronograma a ser divulgado na página do processo seletivo ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).
- 10.3.3 Em caso de DEFERIMENTO no SRV a matrícula será efetivada, desde que observadas as exigências de Pré-Matrícula, Registro Acadêmico/Matrícula Presencial e demais normas constantes deste Edital.
- 10.3.4 Em caso de INDEFERIMENTO no SRV, mesmo após análise de recurso, o candidato será eliminado do processo seletivo.

**11. DA COMPROVAÇÃO ON-LINE DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CONVOCADOS EM PRIMEIRA CHAMADA – PARA TODAS E QUAISQUER MODALIDADES DO SRV**

- 11.1 Os candidatos classificados no SRV convocados na Primeira Chamada, por curso/modalidade até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas (ANEXO I)**, deverão se credenciar a participar da etapa de Comprovação de Exigências do SRV. Para tanto, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar a página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)) no período de **21 de julho a 24 de julho de 2025, até às 17h00**, seguir as instruções em tela, obter e imprimir o **Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV)**.
- 11.2 No mesmo período acima mencionado, os candidatos classificados do SRV, por curso/modalidade até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas (ANEXO I)**, deverão submeter ao CEFET-MG, por meio do envio direto (**UPLOAD**) de arquivos em formato eletrônico pela página da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), os documentos comprobatórios dos requisitos da respectiva modalidade a que concorrem, observando a relação informada no **ANEXO III** deste Edital.
- 11.2.1 Para carregamento (**UPLOAD**) na plataforma da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographics Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.
- 11.2.2 A recepção de documentos por carregamento (**UPLOAD**) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, **às 17h00 do dia 24 de julho de 2025**. O candidato que não tiver **ENVIADO** e **SUBMETIDO** os documentos pela citada plataforma digital, o que será verificado em posterior análise a ser feita pelo CEFET-MG, será eliminado do processo seletivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 11.2.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por documentação não submetida por motivos operacionais, congestionamento, falhas das linhas de comunicação ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.
- 11.2.4 Após a submissão dos documentos, ficará disponível para download o Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV), que deverá ser arquivado pelo candidato. Caso o formulário não seja disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de preenchimento do formulário, *upload* de documentos, conferência e submissão da documentação. A documentação ficará disponível para análise SOMENTE se houver a submissão dos documentos.
- 11.2.5 A COPEVE poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados no **ANEXO III**, em cada caso que julgar necessário.
- 11.2.6 O CEFET-MG poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (*UPLOAD*), pelo candidato.
- 11.3 O candidato que tiver participado da etapa de comprovação *on-line* de exigências do SRV para as modalidades que envolvem **APENAS** análise de **ESCOLARIDADE e/ou RENDA**, **deverá acompanhar**, na página da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)) a publicação do resultado do SRV.
- 11.4 Os candidatos convocados nos termos do item 11.1 que concorram em modalidades do SRV que envolvem a análise de **COR-ETNIA (PPI), QUILOMBOLA ou PcD** deverão, adicional e obrigatoriamente, participar da etapa de entrevista telepresencial descrita na Seção 12 a seguir.
- 11.5 Além da análise documental e com o objetivo de certificar a regularidade das situações que habilitam os candidatos à concorrência pelo SRV, a COPEVE poderá promover:
- a) **Para todas as modalidades:** perícias e verificação de autenticidade junto a outros órgãos governamentais de documentos relativos à comprovação da condição de candidato com origem escolar e certificação nas condições elencadas no item 3.4, nos casos que a COPEVE julgar necessários
  - b) **Para as modalidades que envolvem avaliação de renda:** diligências, visitas em domicílio, entrevistas agendadas com o candidato e/ou seu grupo familiar, perícias e verificação de autenticidade de documentos junto a outros órgãos governamentais, nos casos que a COPEVE julgar necessários
  - c) **Para as modalidades que envolvem declaração de cor-etnia:** entrevista telepresencial e validação do termo de autodeclaração avaliada pela comissão específica, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na Seção 12.
  - d) **Para as modalidades que envolvem declaração de quilombola:** entrevista e validação do termo de sua autodeclaração na presença de comissão específica, para todos os convocados nessas modalidades, como especificado na Seção 12.
  - e) **Para as modalidades que envolvem a condição de pessoa com deficiência:** entrevista telepresencial ou presencial (excepcionalmente), perícias e avaliação técnica feita por comissão especializada, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na Seção 12.
- 11.5.1 Para as eventuais diligências e visitas em domicílio prevista na alínea “b” acima, o CEFET-MG tomará providências para, no momento que julgar necessário, promover deslocamentos de seus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

avaliadores aos locais que se fizerem de interesse da Instituição, incluindo a residência do candidato.

**12. DA COMPROVAÇÃO POR ENTREVISTA DAS EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CONVOCADOS EM PRIMEIRA CHAMADA - PARA MODALIDADES QUE ENVOLVAM OS CRITÉRIOS COR-ETNIA (PPI), QUILOMBOLA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

- 12.1 Os candidatos classificados e convocados no **SRV – Primeira Chamada**, até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas (ANEXO I, Quadro 5)**, apenas nas **modalidades que envolvam COR-ETNIA (PPI), QUILOMBOLA ou PcD**, além de submeterem os documentos de forma *on-line*, participarão de **ENTREVISTA** perante **Comissão Específica**, nos dias **25 de julho e 28 de julho de 2025** para verificação da condição, sendo a de Cor-Etnia (PPI) e Quilombola **TELEPRESENCIAL**, e a de PcD **TELEPRESENCIAL** ou **PRESENCIAL** (excepcionalmente).
- 12.1.1 Após concluir a submissão dos documentos, a COPEVE fará uma **PRÉ-ANÁLISE** baseada nos documentos e fotografia submetidos no sistema da COPEVE (Seção 11).
- 12.1.2 A critério da COPEVE, alguns candidatos de **COR-ETNIA (PPI), QUILOMBOLA ou PcD** poderão ser dispensados da Entrevista se, durante a pré-análise, for reconhecida a sua condição pelos avaliadores da Comissão de Verificação.
- 12.1.3 A data e horário da Entrevista Telepresencial de cada candidato, se necessária, estará disponível em “Acompanhar Inscrição (Área do Candidato)” a partir das 20h00 do dia **24 de julho de 2025**.
- 12.1.4 Caso haja necessidade de Entrevista Presencial para o candidato PcD, a COPEVE entrará em contato no dia **24 de julho de 2025** e informará data, horário e local da entrevista.
- 12.2 Para a Entrevista Telepresencial será utilizado o serviço de CONFERÊNCIAWEB da Rede Nacional de Pesquisa (RNP) ou recurso similar que estiver disponível, a critério da COPEVE|CEFET-MG.
- 12.3 Para participar da entrevista telepresencial o candidato deverá:
- Ter à sua disposição um computador (*desktop, notebook, netbook, etc.*) ou um dispositivo móvel (*smartphone, tablet, etc.*) com acesso a uma conexão de internet, com largura de banda mínima recomendada de 2 (dois) Mbps, sendo que:
    - Para computadores: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado com computadores que tenham sistema operacional *Linux* ou *Windows* e contenham as versões dos navegadores a partir do ano de 2017.
    - Para dispositivos móveis: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado de aparelhos *Iphone* a partir do *iOS* 12.2 ou superiores e de aparelhos *Android* a partir da versão 7.0 ou superiores.
  - Ter instalado um navegador de internet adequado ao seu computador ou dispositivo móvel - A COPEVE|CEFET-MG recomenda o uso do *Google Chrome*.
  - Ter uma câmera integrada ou uma câmera externa disponível.
  - Ter microfone e caixas de som integrados ou um *headset* (fone de ouvido com microfone) disponível.
  - Portar documento oficial de identidade (com foto), dentre os tipos permitidos informados no subitem 4.1 do ANEXO IV deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 12.4 É obrigatório que as instruções transmitidas pela Banca de Verificação durante a entrevista telepresencial ou presencial (somente para candidatos PcD, se for o caso), no cumprimento de suas atribuições formais, sejam atendidas pelo candidato, sob pena de eliminação do Processo Seletivo em caso de inobservância.
- 12.5 No dia e horário designado para a entrevista telepresencial, caso ocorra descontinuidade de comunicação ao início da sessão (ou no seu transcorrer) devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas 02 (duas) tentativas de restabelecimento da conferência.
- 12.5.1 Após as 02 (duas) tentativas, caso não seja restabelecida a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- 12.5.2 Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão, de qualquer das partes (candidato e/ou COPEVE|CEFET-MG), a Banca de Verificação poderá convocar o candidato para se apresentar em um outro horário.
- 12.5.3 Para a etapa **presencial**, o candidato convocado **deverá levar** consigo:
- a. o **FAE-SRV**, emitido e impresso a partir das instruções contidas no item 11.1.
  - b. um **Documento Oficial de Identidade (com emissão e foto atualizadas)**, tendo como referência a lista informada no subitem 4.1 do ANEXO IV deste Edital
- 12.6 Somente estará apto a participar da comprovação pela entrevista telepresencial ou presencial descrita nesta seção o candidato que tiver **CONCLUÍDO** a etapa de comprovação *on-line* (Seção 11).
- 12.7 **É obrigatória a apresentação do candidato** convocado perante a(s) Comissão(ões) de Verificação aplicável(is) à modalidade a que ele concorre, caso convocado para a entrevista, não sendo possível a sua substituição por terceiros, por procurador, por familiares ou pelos pais.
- 12.8 A critério exclusivo da COPEVE|CEFET-MG, as sessões de trabalho das Comissões de Verificação poderão ter gravação audiovisual, bem como poderá ser feito o registro fotográfico dos candidatos avaliados.

**Regras Específicas para Candidatos das Modalidades **COR-ETNIA (PPI)****

- 12.9 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 12.10 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 12.11 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 12.12 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA farão, nessa oportunidade, o procedimento de **heteroidentificação** do candidato, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 12.13 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara **negro** (preto ou pardo), a Comissão de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do **fenótipo** como base para análise e emissão de seu parecer.
- 12.14 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.
- 12.15 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 12.16 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se declara indígena, a Comissão de Verificação utilizar-se-á do fenótipo, de um memorial descritivo e de uma declaração de pertencimento étnico, conforme exigido nos procedimentos da Seção 11 e no ANEXO III – como base para análise e emissão de seu parecer.
- 12.17 A Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 12.18 As decisões da Comissão de Verificação de COR-ETNIA serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 13.1.
- 12.19 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 12.20 As deliberações da Comissão de Verificação de COR-ETNIA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 12.21 É vedado à Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.
- 12.22 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá apresentar-se na videoconferência de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO sendo permitida a presença de familiares ou quaisquer outros acompanhantes**.
- 12.23 A Quanto à entrevista telepresencial, o candidato a vagas das modalidades COR-ETNIA deverá observar que:
- a. Não é permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas e similares. Independentemente do comprimento dos cabelos, o candidato deverá mantê-los totalmente livres/soltos);
  - b. Não é permitido o uso de óculos escuros;
  - c. Não será permitido o uso de maquiagem;
  - d. Não é permitido o uso de filtros de edição das imagens;
  - e. Não é permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
  - f. Não é permitido o uso de luz artificial que produza interferência inadequada no resultado final das imagens;
  - g. Deverá se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo (ou parede) que tenha cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens;
  - h. Deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse diante da Comissão, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**Regras Específicas para Candidatos das Modalidades **QUILOMBOLA****

- 12.24 As Comissões de Verificação de QUILOMBOLA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 12.24.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 12.24.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 12.25 As Comissões de Verificação de QUILOMBOLA farão, nessa oportunidade, o procedimento de **reconhecimento do pertencimento** do candidato, o qual se constitui na validação da condição autodeclarada e documentada pelo interessado.
- 12.26 Para validar as informações prestadas pelo candidato que se declara **quilombola**, a Comissão de Verificação utilizar-se-á de uma certidão da Fundação Cultural Palmares e de uma declaração das lideranças reconhecidas da comunidade remanescente de Quilombo informando que o candidato pertence ao coletivo social e que reside no local, bem como indicando que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro – conforme exigido nos procedimentos da Seção 11 acima e no ANEXO III – como base para análise e emissão de seu parecer.
- 12.27 A Comissão de Verificação de QUILOMBOLA deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado.
- 12.27.1 As decisões da Comissão de Verificação de QUILOMBOLA serão registradas em formulário próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 13.1.
- 12.27.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 12.27.3 As deliberações da Comissão de Verificação de QUILOMBOLA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 12.27.4 É vedado à Comissão de Verificação de QUILOMBOLA deliberar na telepresença dos candidatos.
- 12.28 Quanto à entrevista telepresencial, o candidato a vagas das modalidades QUILOMBOLA deverá observar que:
- a. Não é permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como, boné, chapéu, lenço, bandana, elástico, presilhas e similares. Independentemente do comprimento de seus cabelos, o candidato deverá mantê-los totalmente livres/soltos.
  - b. Não é permitido o uso de óculos escuros
  - c. Não é permitido o uso de maquiagem
  - d. Não é permitido o uso de filtros de edição de imagens



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- e. Não é permitido o uso de luz artificial que produza interferência inadequada no resultado final das imagens
- f. Deverá se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo (ou parede) que tenha cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens
- g. Deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse diante da Comissão avaliadora.

12.28.1 O candidato que não observar as orientações do item 12.28 estará sujeito à eliminação do Processo Seletivo.

**Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PcD**

12.29 A critério da COPEVE|CEFET-MG, a entrevista telepresencial de candidato das modalidades PcD poderá ser transformada em (ou complementada por) uma Entrevista Presencial. O candidato deverá estar preparado para comparecer ao CEFET-MG (ou outro local do município do campus a que concorre) no período informado no item 12.1.

12.29.1 Aplicam-se à Entrevista Presencial de candidato PcD, no que couber, as mesmas regras descritas neste Edital para a Entrevista Telepresencial.

12.30 As Comissões de Verificação para PcD serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou do Serviço Público Federal, e terão caráter multidisciplinar de modo a prover o conhecimento técnico-científico necessário para avaliação da condição de deficiência informada pelo candidato e de suas necessidades educacionais especiais.

12.30.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.

12.30.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.

12.31 **As Comissões de Verificação de PcD** farão, nessa oportunidade, o procedimento de **avaliação da deficiência do candidato**, o qual se constitui na validação da condição afirmada e documentada pelo interessado.

12.32 Para validar as informações prestadas pelo candidato sobre sua deficiência e apurar as eventuais necessidades educacionais especiais a ela associadas, a Comissão de Verificação para PcD utilizar-se-á dos laudos médicos externos fornecidos pelo candidato – conforme exigido nos procedimentos da Seção 11 acima, exames (clínicos, ocupacionais e especializados), anamnese e avaliação pedagógico-funcional como base para análise e emissão de seu parecer, de modo integrado às determinações expressas neste Edital (especialmente as contidas nos ANEXOS II e III).

12.33 O trabalho da comissão, a qual será constituída por equipe multiprofissional e interdisciplinar, pautar-se-á por uma abordagem biopsicossocial e considerará (Art. 2º da Lei 13.146/2015):

- a. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo
- b. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais
- c. a limitação no desempenho de atividades
- d. a restrição de participação

12.34 A Comissão de Verificação para PcD deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 12.35 As decisões da Comissão de Verificação para PcD serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 13.1.
- 12.36 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 12.37 As deliberações da Comissão de Verificação para PcD terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 12.38 É vedado à Comissão de Verificação para PcD deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.
- 12.39 Quanto à entrevista telepresencial, o candidato a vagas das modalidades PcD deverá:
- a. se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo (ou parede) que tenha cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens
  - b. estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse diante da Comissão, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 12.39.1 O candidato que não observar as orientações do item 12.39 estará sujeito à eliminação do Processo Seletivo.

**13. DO RESULTADO DAS ANÁLISES DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NA PRIMEIRA CHAMADA E RECURSOS APLICÁVEIS**

- 13.1 A COPEVE divulgará o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV no dia **28 de julho de 2025 (após as 20h00)** na página do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).
- 13.1.1 Também serão divulgados na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”), simultaneamente, os pareceres das equipes e comissões de verificação atuantes nas etapas de comprovação de exigências do SRV (Seções 11 e 12, respectivamente).
- 13.2 O candidato que se inscreveu para concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, tendo sido convocado para participar das etapas descritas nas Seções 11 e 12, de acordo com a modalidade da vaga da convocação, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo nas seguintes hipóteses, dentre outras previstas neste Edital:
- a. **Deixar de enviar (ou enviar parcialmente)** os documentos comprobatórios exigidos na Seção 11 e no ANEXO III, deste Edital, conforme a sua opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade;
  - b. **Deixar de comparecer**, de forma remota, à etapa de comprovação telepresencial ou presencial de exigências do SRV, como determinado na Seção 12;
  - c. Não portar o documento oficial de identidade (com foto) na entrevista telepresencial ou presencial
  - d. Após as etapas de comprovação de exigências (Seções 11 e/ou 12, conforme for o caso do candidato), **não tiver sido considerado apto** (indeferido) a concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas;
  - e. Tentar fraudar a comprovação de requisitos do SRV;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- f. Tentar adulterar características físicas do próprio indivíduo ou do ambiente em que se encontra para obtenção de benefício ou favorecimento indevido, em especial durante a entrevista telepresencial;
  - g. Prestar informações falsas;
  - h. Manifestar, sob qualquer forma (escrita, verbal, gestual ou de outro modo), atitude desrespeitosa para com a Instituição ou seus prepostos, em especial durante a entrevista telepresencial.
- 13.3 Em caso de **deferimento** nas etapas de comprovação de exigências do SRV, o candidato deverá realizar a **Pré-Matrícula (on-line)** e **Matrícula Presencial**, nos termos das Seções 14 e 15.
- 13.4 Caberá recurso contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV para Oferta 2025.2 até às **23h59 do dia 29 de julho de 2025**.
- 13.4.1 Os recursos relativos ao resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).
- 13.4.2 Para cada indeferimento no SRV (se for o caso), haverá um campo para cada critério, devendo o recurso ser específico para cada caso, assim como a documentação comprobatória, uma vez que cada equipe terá acesso somente ao recurso relativo à sua análise. Recurso interposto em campo incorreto inviabilizará a análise, pelo que será desconsiderado e mantido o indeferimento.
- 13.4.3 Ao recorrer, o candidato deverá apresentar fundamentação (motivo/justificativa da interposição do recurso), anexar documento(s) – se necessário(s) e, ao final, salvar o recurso.
- 13.4.4 Após registro do recurso, constará na Área do Candidato um código de protocolo, assim como a data e horário de registro do recurso. Se o código não estiver disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de registro do recurso, caso contrário, não ficará disponível para análise.
- 13.4.5 Não será aceito nenhum recurso via e-mail.
- 13.4.6 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE não caberá novo recurso.
- 13.4.7 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 13.4.8 O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Escola Pública e/ou Renda, será reavaliado no **31 de julho de 2025**, de forma *on-line*.
- 13.4.9 O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Cor-Etnia (PPI), Quilombola ou PcD será reavaliado na forma presencial (prioritariamente) e deverá comparecer ao CEFET-MG no dia **31 de julho de 2025** e apresentar-se à Comissão Recursal pertinente, conforme horário e local a serem comunicados pela COPEVE no momento oportuno, devendo o candidato se atentar à página eletrônica do Processo Seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)) e ao e-mail e telefone(s) cadastrado(s) no momento da inscrição.
- 13.4.10 **As hipóteses de reavaliação descritas nos itens 13.4.8 e 13.4.9 caberá somente ao candidato que tiver cumprido o disposto nas Seções 11 e 12, de acordo com a modalidade do SRV escolhida**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**(ou para a qual foi convocado), ou seja, terá direito à reavaliação somente aqueles que foram previamente avaliados.**

13.4.11 Para subsidiar a sua tomada de decisão, a Presidência da COPEVE **poderá** constituir comissões recursais para reavaliação dos candidatos recorrentes das modalidades que envolvam COR-ETNIA (PPI), Quilombola ou PcD.

13.4.12 As comissões recursais terão a renovação de, pelo menos, 2 (dois) membros em relação à comissão que realizou a primeira avaliação.

13.4.13 A análise do recurso interposto pelo candidato considerará:

- a. O parecer emitido pela comissão original;
- b. A fundamentação e a pertinência do pedido manifesto pelo candidato;
- c. O parecer da comissão recursal, se constituída para tal reanálise.

13.5 O resultado das análises dos recursos será divulgado no dia **31 de julho de 2025, após as 20h00.**

#### **14. DA PRÉ-MATRÍCULA (ON-LINE) DA PRIMEIRA CHAMADA**

14.1 A pré-matrícula corresponde ao cadastro inicial (*on-line*) do candidato aprovado junto ao CEFET-MG.

14.2 Por tratar-se de um procedimento preliminar, a Pré-Matrícula não garante o direito à vaga, a qual somente será efetivamente ocupada após a realização do registro acadêmico presencial e cumpridas todas as demais exigências do Edital, quando então o candidato passará à condição de aluno.

14.3 Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas deverão preencher, **obrigatoriamente**, o formulário de Pré-Matrícula (*on-line*), que será disponibilizado na página da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), a partir das seguintes datas:

- a. Candidatos convocados na AMPLA CONCORRÊNCIA - a partir de **21 de julho de 2025**;
- b. Candidatos DEFERIDOS NO SRV - a partir de **28 de julho de 2025**; e
- c. Candidatos DEFERIDOS NO SRV APÓS RECURSOS - a partir de **31 de julho de 2025**.

14.4 O formulário de Pré-Matrícula (*on-line*) ficará disponível para o candidato do SRV SOMENTE depois da divulgação do resultado da etapa de análise de exigências do Sistema de Reserva de Vagas (Seção 13). Apenas os candidatos com DEFERIMENTO no SRV terão acesso ao formulário.

14.4.1 Após o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula, o candidato deverá imprimi-lo e assiná-lo (caso seja maior de 18 anos) ou solicitar ao responsável que o assine (se menor).

14.4.2 O Formulário de Pré-Matrícula (impresso e assinado) deverá ser levado pelo candidato no dia de realização do Registro Acadêmico e Matrícula Presencial.

14.4.3 A Pré-Matrícula (*on-line*) se encerra no mesmo dia do término da Matrícula Presencial (Seção 15).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**15. DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA PRESENCIAL (OFERTA 2025.2 – PRIMEIRA CHAMADA)**

- 15.1 Após a realização da Pré-Matrícula (*on-line*), todos os candidatos **Ampla Concorrência – AC** e os candidatos do **Sistema de Reserva de Vagas – SRV** convocados e aprovados na Primeira Chamada para as vagas da OFERTA 2025/2 deverão efetivar o Registro Acadêmico e a Matrícula Presencial. O Registro Acadêmico/Matrícula Presencial da **AC** ocorrerá nos **dias 22 de julho e 23 de julho de 2025**, do **SRV DEFERIDO** no período de **29 de julho e 30 de julho de 2025** e do **SRV DEFERIDO APÓS RECURSO** no período de **01 de agosto e 04 de agosto de 2025**, conforme cronograma disponibilizado na página da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).
- 15.1.1 A Matrícula Presencial/Registro Acadêmico ocorrerá na Coordenação de Registro e Controle Acadêmico no Campus do curso do CEFET-MG para o qual o candidato foi aprovado (endereços constantes no item 1 do **ANEXO I**).
- 15.2 É vedado o trancamento de matrícula no primeiro período dos cursos do CEFET-MG.
- 15.3 O Registro Acadêmico/Matrícula Presencial poderá ser feito por procurador constituído em instrumento particular de procuração simples, pelo pai ou pela mãe do matriculando, como detalhado nos subitens a seguir.
- 15.3.1 Para o candidato **MENOR** de idade, o pai ou a mãe ficam **dispensados** da apresentação de procuração, devendo ser comprovada a filiação (paternidade/maternidade).
- 15.3.2 Para o candidato **MAIOR** de idade, o pai ou a mãe ficam **obrigados** à apresentação de procuração, caso necessitem representá-lo no ato.
- 15.3.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do candidato.
- 15.4 **Será eliminado do processo seletivo o candidato que não se apresentar no dia fixado para efetuar a matrícula presencial.**
- 15.5 Conforme estabelecido na Lei 12.089 de 11/11/2009, não será permitida a matrícula do candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação no CEFET-MG ou em outra instituição pública de ensino superior em qualquer parte do território nacional, devendo assumir por termo específico o compromisso de cancelar a sua matrícula na outra instituição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da efetivação da matrícula no CEFET-MG.
- 15.6 Os documentos exigidos para a matrícula estão listados no **ANEXO IV** deste edital.
- 15.7 Além de apresentarem os documentos constantes no **ANEXO III**, os candidatos aprovados para as vagas destinadas à Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) deverão observar as instruções contidas nas Seções 11 e 12 (e anexos nela citados) quanto à comprovação da situação que lhe garante o direito à concorrência pelo SRV, conforme a opção da modalidade escolhida pelo candidato.
- 15.8 A vaga decorrente do Registro Acadêmico que não for homologado será preenchida pelo candidato convocado em próxima chamada à ordem de classificação, segundo o critério de aprovação do candidato aprovado que não obteve a homologação.
- 15.9 Será eliminado o candidato que:
- não realizar a pré-matrícula *on-line* dentro do período estipulado, conforme orientações a serem divulgadas na página eletrônica da COPEVE <[www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)>;
  - não comprovar a escolaridade mínima exigida;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- c) não se apresentar nos dias fixados para efetuar o Registro Acadêmico presencial.
- 15.10 Não será realizada matrícula com documentação incompleta.

**16. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA (AC E SRV) PARA A CHAMADA PRESENCIAL (ORAL)**

- 16.1 As vagas eventualmente não ocupadas ao final da Primeira Chamada do Processo Seletivo Graduação 2º/2025 serão preenchidas mediante utilização prioritária da Lista de Espera, com candidatos que ainda não tenham sido convocados para ocuparem uma vaga e por meio da Chamada Presencial (Oral).
- 16.2 A Chamada Presencial (Oral) tem por objetivo convocar, presencialmente, em uma sessão escalonada por curso, os candidatos para as vagas que ainda não foram preenchidas, obedecendo sua ordem de classificação, para efetuar o Registro Acadêmico e Matrícula Presencial, de acordo com o número de vagas ainda disponíveis em cada um dos cursos.
- 16.3 A listagem da Chamada Presencial (Oral) contendo os candidatos da Lista de Espera que ainda não foram convocados para preencherem uma vaga será divulgada no endereço eletrônico da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), no **dia 05 de agosto de 2025** (após as 20h00).
- 16.4 As listas dos candidatos convocados para participarem da Chamada Presencial (Oral) serão disponibilizadas por modalidade de vaga (Ampla Concorrência - AC e Sistema de Reserva de Vagas - SRV), de acordo com a opção do candidato no ato da inscrição.
- 16.5 As vagas referentes às Chamadas Presenciais serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada uma das modalidades.
- 16.6 Caso não existam candidatos classificados em número suficiente ou que não realizem ou desistam de sua matrícula para o preenchimento das vagas da Reserva de Vagas, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas aos candidatos na forma do art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017 e suas alterações.
- 16.7 **Todos os candidatos da Lista de Espera ainda não constantes em nenhuma chamada estarão convocados a participarem da Chamada Presencial (Oral) que ocorrerá no dia 07 de agosto de 2025 (quinta-feira)**, impreterivelmente, nos endereços constantes no item 1 do ANEXO I. **As orientações, o cronograma de horários de comparecimento e o quadro das vagas disponíveis, conforme o curso escolhido/Campus será divulgado no dia 05 de agosto de 2025, na página do processo seletivo nos site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).**
- 16.7.1 O horário que constar no cronograma é o horário em que será iniciada cada sessão. Após o horário definido para início da sessão, nenhum candidato poderá adentrar na sala, portanto, **o candidato atrasado não poderá participar da chamada e, conseqüentemente, será eliminado do processo seletivo.**
- 16.8 Por esta forma de preenchimento de vagas, serão matriculados somente os candidatos que forem convocados dentro do número de vagas disponíveis, enquanto os demais, mesmo que convocados e presentes à sessão, não serão matriculados.
- 16.9 O candidato que comparecer à Chamada Presencial (Oral), assinar a lista de presença, mas não for convocado para matrícula, poderá participar das demais chamadas, enquanto os que não comparecerem serão **eliminados do processo seletivo.**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 16.10 Durante a sessão pública será efetuada a chamada nominal dos candidatos convocados para realização da matrícula, estritamente de acordo com a classificação nas listas da Chamada Presencial, até que todas as vagas disponíveis nos diversos cursos sejam completadas ou que não se tenha mais candidatos aptos a preencherem as vagas disponíveis.
- 16.11 O critério das convocações para matrícula dos candidatos na Chamada Presencial (Oral) obedecerá ao disposto no inciso I, do parágrafo único, do art. 26 da Portaria Normativa do MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, da seguinte forma:
- I - a classificação será na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual o estudante optou por concorrer na Lista de Espera, observado o limite de vagas disponíveis na Instituição, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência, aplicável, no que couber, o disposto nos artigos 19 e 20 da Portaria Normativa do MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012.
- 16.12 O candidato convocado na Chamada Presencial (Oral) para a matrícula e que declare estar vinculado a outra Instituição Pública de Ensino Superior, poderá realizar sua matrícula, desde que assumo por termo específico o compromisso de cancelar a sua matrícula na outra instituição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da efetivação da matrícula no CEFET-MG.
- 16.13 Será permitida a representação de candidato na Chamada Presencial (Oral) por meio de procuração simples, mediante a entrega do respectivo mandato. Nela deve constar que se destina a representação na Chamada Presencial (Oral) do CEFET-MG e, se necessário, matrícula nos cursos de graduação, com poderes expressos ao procurador. O procurador deverá apresentar documento original de identidade e entregar uma fotocópia.
- 16.14 Os candidatos menores de idade poderão ser representados pelos pais ou responsáveis independentemente de procuração, desde que comprovado o vínculo familiar, através de documento de identidade ou equivalente.
- 16.15 O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração. É necessária uma procuração individual para cada candidato, pois essa ficará anexada na pasta do candidato.
- 16.16 Será lavrada em todas as sessões de Chamadas Públicas ata dos fatos ocorridos, na qual constarão o horário de início, os nomes dos candidatos convocados e a relação nominal dos presentes. **O candidato que, porventura, estiver presente, mas não assinar a ata será considerado ausente e, portanto, será eliminado do processo seletivo.**
- 16.17 O CEFET-MG reserva-se no direito de cancelar as Chamadas Públicas em até 48 horas antes da data prevista para realização.
- 16.18 **Em nenhuma hipótese será permitida a entrada** no local de realização da Chamada Presencial (Oral) de candidatos ou de seus representantes **após o início do procedimento.**
- 16.19 Na Chamada Presencial (Oral), **os candidatos ou seus representantes deverão portar documento de identificação oficial com foto**, sob pena de ELIMINAÇÃO caso não esteja portando o referido documento.
- 16.19.1 São permitidos os documentos listados no subitem 4.1 e item 5 do ANEXO IV deste Edital.
- 16.19.2 Caso um candidato ou seu representante consiga participar da Chamada Presencial (Oral) utilizando um documento fora da lista de permitidos por este Edital (seja por erro na fiscalização,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- tentativa de fraude ou qualquer outro motivo), o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo a qualquer tempo em que vier a ser descoberta tal ocorrência.
- 16.20 Nos casos de perda/extravio/roubo/furto do documento oficial de identidade original, o candidato ou seu representante poderá apresentar um Boletim de Ocorrência Policial (o original e uma cópia) emitido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do dia da Chamada Presencial (Oral), contendo o nome, menção explícita e clara de que foi parte afetada na ocorrência, número do documento de identidade perdido/extraviado/roubado/furtado, data da perda/extravio/roubo/furto e local da perda/extravio/roubo/furto.
- 16.20.1 O candidato ou seu representante que apresentar o Boletim de Ocorrência Policial, nos termos definidos no item 16.20, será submetido ao procedimento de identificação especial, antes de ser admitido no local onde será realizada a Chamada Presencial (Oral).
- 16.20.1.1 Os **PROCEDIMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL** executados no dia da Chamada Presencial (Oral) constituem-se de registro fotográfico frontal e/ou lateral da face e coleta de assinatura escrita de próprio punho.
- 16.20.1.2 **Todos os candidatos ou seus representantes** que forem submetidos à **IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL** no dia da Chamada Presencial (Oral) poderão ser convocados pela COPEVE|CEFET-MG para o processo de validação de sua identificação, o qual ocorrerá entre os **dias 15 de setembro e 17 de setembro de 2025**. Tal convocação será divulgada no **dia 12 de agosto de 2025**.
- 16.20.1.3 Os convocados para o processo de validação de sua identificação **DEVERÃO, obrigatoriamente** e sob pena de **ELIMINAÇÃO** do candidato do processo seletivo, **APRESENTAR** à COPEVE|CEFET-MG um documento de identidade **ORIGINAL**, atualizado (com foto recente e assinatura) e em condições de conservação adequadas e suficientes para a perfeita identificação do seu portador.
- 16.20.1.4 **SOMENTE o próprio identificado no dia da Chamada Presencial (Oral)** poderá se apresentar à COPEVE|CEFET-MG, **presencialmente**, o documento determinado no item 16.20.1.3.
- 16.21 No momento da Chamada Presencial (Oral), o candidato deverá estar dentro de sala, não bastando estar nas dependências do CEFET-MG. Ainda que o candidato chegue com antecedência, deverá estar na sala designada, no horário determinado e ficar dentro de sala até o final da sessão, sob pena de ser **ELIMINADO** do processo seletivo.
- 16.22 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos estabelecidos no edital e nas normas que regulamentam a Chamada Presencial (Oral), bem como o respectivo horário de realização da sessão.
- 16.23 Os candidatos convocados na **Ampla Concorrência (AC)**, até o número limite de vagas disponíveis, **deverão efetuar a Pré-matrícula on-line a partir do dia 07 de agosto de 2025, conforme instrução disposta na Seção 20 e o Registro Acadêmico/Matrícula Presencial nos dias 11 de agosto e 12 de agosto de 2025, impreterivelmente, seguindo o disposto na Seção 21.**
- 16.24 Os candidatos convocados pelo **Sistema Reserva de Vagas (SRV)**, para todas e quaisquer modalidades do SRV deverão seguir as instruções contidas nas **Seções 17, 18 e 19 deste Edital**, conforme **cronograma** específico por campus e curso, **a ser divulgado**, oportunamente, na página do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).
- 16.24.1 O candidato do **Sistema de Reserva de Vagas (SRV)** que for convocado na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis e for DEFERIDO após a análise das exigências do SRV **deverá**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

efetuar a Pré-matrícula *on-line*, conforme instrução disposta na Seção 20 e o Registro Acadêmico/Matrícula no período de **18 de agosto e 19 de agosto de 2025**, **impreterivelmente**, seguindo o disposto na Seção 21.

- 16.24.2 Aquele candidato que tiver sido indeferido no SRV e após reavaliação (recursal) for DEFERIDO, **deverá realizar a Pré-Matrícula *on-line*, conforme instrução disposta na Seção 20 e o Registro Acadêmico/Matrícula Presencial, no período de 21 de agosto e 22 de agosto de 2025**, impreterivelmente, conforme cronograma a ser divulgado na página do processo seletivo ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), **seguindo o disposto na Seção 21**.
- 16.24.3 O candidato do **Sistema de Reserva de Vagas (SRV)** que for convocado na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis, mas for INDEFERIDO em qualquer uma das análises de exigências será **eliminado do processo seletivo**.
- 16.25 Os candidatos que não comparecerem na Chamada Presencial (Oral) no dia **07 de agosto de 2025** (conforme local e horário a serem publicados no endereço eletrônico [www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), serão **eliminados do processo seletivo** e, dessa forma, não serão convocados para preencherem as vagas que, eventualmente, não forem ocupadas durante a Chamada Presencial (Oral) ou nas chamadas subsequentes, se houver.
- 16.26 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam as diversas possíveis chamadas do Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de realização de sessões públicas (quando houver) e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

**17. DA COMPROVAÇÃO *ON-LINE* DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NO LIMITE DE VAGAS DISPONÍVEIS DURANTE A CHAMADA PRESENCIAL (ORAL) – PARA TODAS E QUAISQUER MODALIDADES DO SRV**

- 17.1 Os candidatos convocados no limite de vagas disponíveis durante a Chamada Presencial (Oral) para todas e quaisquer modalidades do SRV deverão se credenciar a participar da etapa de Comprovação de Exigências do SRV. Para tanto, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar a página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)) no período de **07 de agosto a 12 de agosto de 2025, até às 17h00**, seguir as instruções em tela, obter e imprimir o **Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV)**.
- 17.2 No mesmo período acima mencionado, os candidatos acima descritos deverão submeter ao CEFET-MG, por meio do envio direto (**UPLOAD**) de arquivos em formato eletrônico pela página da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), os documentos comprobatórios dos requisitos da respectiva modalidade a que concorrem, observando a relação informada no **ANEXO III** deste Edital.
- 17.2.1 Para carregamento (**UPLOAD**) na plataforma da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographics Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.
- 17.2.2 A recepção de documentos por carregamento (**UPLOAD**) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, **às 17h00 do dia 12 de agosto de 2025**. O candidato que não tiver **ENVIADO** e **SUBMETIDO** os documentos pela citada plataforma digital, o que será verificado em posterior análise a ser feita pelo CEFET-MG, será **eliminado do processo seletivo**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 17.2.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por documentação não submetida por motivos operacionais, congestionamento, falhas das linhas de comunicação ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.
- 17.2.4 Após a submissão dos documentos, ficará disponível para download o Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV), que deverá ser arquivado pelo candidato. Caso o formulário não seja disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de preenchimento do formulário, *upload* de documentos, conferência e submissão da documentação. A documentação ficará disponível para análise SOMENTE se houver a submissão dos documentos.
- 17.2.5 A COPEVE poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados no **ANEXO III**, em cada caso que julgar necessário.
- 17.2.6 O CEFET-MG poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (*UPLOAD*), pelo candidato.
- 17.3 O candidato que tiver participado da etapa de comprovação *on-line* de exigências do SRV para as modalidades que envolvem **APENAS** análise de **ESCOLARIDADE e/ou RENDA**, **deverá acompanhar**, na página da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)) a publicação do resultado do SRV.
- 17.4 Os candidatos convocados nos termos do item 17.1 que concorram em modalidades do SRV que envolvem a análise de **COR-ETNIA (PPI), QUILOMBOLA ou PcD** deverão, adicional e obrigatoriamente, participar da etapa de entrevista telepresencial descrita na Seção 18 a seguir.
- 17.5 Além da análise documental e com o objetivo de certificar a regularidade das situações que habilitam os candidatos à concorrência pelo SRV, a COPEVE poderá promover:
- a) **Para todas as modalidades:** perícias e verificação de autenticidade junto a outros órgãos governamentais de documentos relativos à comprovação da condição de candidato com origem escolar e certificação nas condições elencadas no item 3.4, nos casos que a COPEVE julgar necessários
  - b) **Para as modalidades que envolvem avaliação de renda:** diligências, visitas em domicílio, entrevistas agendadas com o candidato e/ou seu grupo familiar, perícias e verificação de autenticidade de documentos junto a outros órgãos governamentais, nos casos que a COPEVE julgar necessários
  - c) **Para as modalidades que envolvem declaração de cor-etnia:** entrevista telepresencial e validação do termo de autodeclaração avaliada pela comissão específica, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na Seção 18.
  - f) **Para as modalidades que envolvem declaração de quilombola:** entrevista e validação do termo de sua na presença de comissão específica, para todos os convocados nessas modalidades, como especificado na Seção 18.
  - d) **Para as modalidades que envolvem a condição de pessoa com deficiência:** entrevista telepresencial ou presencial (excepcionalmente), perícias e avaliação técnica feita por comissão especializada, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na Seção 18.
- 17.5.1 Para as eventuais diligências e visitas em domicílio prevista na alínea “b” acima, o CEFET-MG tomará providências para, no momento que julgar necessário, promover deslocamentos de seus



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

avaliadores aos locais que se fizerem de interesse da Instituição, incluindo a residência do candidato.

**18. DA COMPROVAÇÃO POR ENTREVISTA DAS EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NO LIMITE DE VAGAS DISPONÍVEIS DURANTE A CHAMADA PRESENCIAL (ORAL) - PARA MODALIDADES QUE ENVOLVAM OS CRITÉRIOS COR-ETNIA, QUILOMBOLA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

- 18.1 Os candidatos convocados no limite de vagas disponíveis durante a Chamada Presencial (Oral), até o número-limite indicado, apenas nas **modalidades que envolvam COR-ETNIA (PPI), QUILOMBOLA ou PcD**, além de submeterem os documentos de forma *on-line*, participarão de **ENTREVISTA** perante **Comissão Específica**, nos dias **13 de agosto e 14 de agosto de 2025** para verificação da condição informada, sendo a de Cor-Etnia (PPI) e Quilombola **TELEPRESENCIAL**, e a de PcD **TELEPRESENCIAL** ou **PRESENCIAL** (excepcionalmente).
- 18.1.1 Após concluir a submissão dos documentos, a COPEVE fará uma **PRÉ-ANÁLISE** baseada nos documentos e fotografia submetidos no sistema da COPEVE (Seção 17).
- 18.1.1.1 A critério da COPEVE, alguns candidatos de **COR-ETNIA (PPI), QUILOMBOLA ou PcD** poderão ser dispensados da Entrevista se, durante a pré-análise, for reconhecida a sua condição pelos avaliadores da Comissão de Verificação.
- 18.1.2 A data e horário da Entrevista Telepresencial de cada candidato, se necessária, estará disponível em “Acompanhar Inscrição (Área do Candidato)” a partir das 20h00 do dia **12 de agosto de 2025**.
- 18.1.3 Caso haja necessidade de Entrevista Presencial para o candidato PcD, a COPEVE entrará em contato no dia **12 de agosto de 2025** e informará data, horário e local da entrevista.
- 18.2 Para a entrevista telepresencial será utilizado o serviço de CONFERÊNCIAWEB da Rede Nacional de Pesquisa (RNP) ou recurso similar que estiver disponível, a critério da COPEVE|CEFET-MG.
- 18.3 Para participar da entrevista telepresencial o candidato deverá:
- a. Ter à sua disposição um computador (*desktop, notebook, netbook, etc.*) ou um dispositivo móvel (*smartphone, tablet, etc.*) com acesso a uma conexão de internet, com largura de banda mínima recomendada de 2 (dois) Mbps, sendo que:
    - Para computadores: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado com computadores que tenham sistema operacional *Linux* ou *Windows* e contenham as versões dos navegadores a partir do ano de 2017.
    - Para dispositivos móveis: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado de aparelhos *Iphone* a partir do *iOS* 12.2 ou superiores e de aparelhos *Android* a partir da versão 7.0 ou superiores.
  - b. Ter instalado um navegador de internet adequado ao seu computador ou dispositivo móvel - A COPEVE|CEFET-MG recomenda o uso do *Google Chrome*.
  - c. Ter uma câmera integrada ou uma câmera externa disponível.
  - d. Ter microfone e caixas de som integrados ou um *headset* (fone de ouvido com microfone) disponível.
  - e. Portar documento oficial de identidade (com foto), dentre os tipos permitidos informados no subitem 4.1 do ANEXO IV deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 18.4 É obrigatório que as instruções transmitidas pela Banca de Verificação durante a entrevista telepresencial ou Presencial (somente para candidatos PcD), no cumprimento de suas atribuições formais, sejam atendidas pelo candidato, sob pena de eliminação do Processo Seletivo em caso de inobservância.
- 18.5 No dia e horário designado para a entrevista telepresencial, caso ocorra descontinuidade de comunicação ao início da sessão (ou no seu transcorrer) devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas 02 (duas) tentativas de restabelecimento da conferência.
- 18.5.1 Após as 02 (duas) tentativas, caso não seja restabelecida a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- 18.5.2 Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão, de qualquer das partes (candidato e/ou COPEVE|CEFET-MG), a Banca de Verificação poderá convocar o candidato para se apresentar em um outro horário.
- 18.5.3 Para a etapa **presencial**, o candidato convocado **deverá levar** consigo:
- o **FAE-SRV**, emitido e impresso a partir das instruções contidas no item 17.1;
  - um **Documento Oficial de Identidade (com emissão e foto atualizadas)**, tendo como referência a lista informada no subitem 4.1 do ANEXO IV deste Edital
- 18.6 Somente estará apto a participar da comprovação pela entrevista telepresencial ou presencial descrita nesta seção o candidato que tiver CONCLUÍDO a etapa de comprovação *on-line* (Seção 17).
- 18.7 **É obrigatória a apresentação do candidato** convocado perante a(s) Comissão(ões) de Verificação aplicável(is) à modalidade a que ele concorre, não sendo possível a sua substituição por terceiros, por procurador, por familiares ou pelos pais.
- 18.8 A critério exclusivo da COPEVE|CEFET-MG, as sessões de trabalho das Comissões de Verificação poderão ter gravação audiovisual, bem como poderá ser feito o registro fotográfico dos candidatos avaliados.

**Regras Específicas para Candidatos das Modalidades **COR-ETNIA (PPI)****

- 18.9 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 18.10 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 18.11 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 18.12 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA farão, nessa oportunidade, o procedimento de **heteroidentificação** do candidato, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 18.13 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara **negro** (preto ou pardo), a Comissão de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do **fenótipo** como base para análise e emissão de seu parecer.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 18.14 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.
- 18.15 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 18.16 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se declara indígena, a Comissão de Verificação utilizar-se-á do fenótipo, de um memorial descritivo e de uma declaração de pertencimento étnico, conforme exigido nos procedimentos da Seção 17 e no ANEXO III – como base para análise e emissão de seu parecer.
- 18.17 A Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 18.18 As decisões da Comissão de Verificação de COR-ETNIA serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 19.1.
- 18.19 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 18.20 As deliberações da Comissão de Verificação de COR-ETNIA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 18.21 É vedado à Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.
- 18.22 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá apresentar-se na videoconferência de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO sendo permitida a presença de familiares ou quaisquer outros acompanhantes**.
- 18.23 Quanto à entrevista telepresencial, o candidato a vagas das modalidades COR-ETNIA deverá observar que:
- a. Não é permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas e similares. Independentemente do comprimento dos cabelos, o candidato deverá mantê-los totalmente livres/soltos);
  - b. Não é permitido o uso de óculos escuros;
  - c. Não será permitido o uso de maquiagem;
  - d. Não é permitido o uso de filtros de edição das imagens;
  - e. Não é permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
  - f. Não é permitido o uso de luz artificial que produza interferência inadequada no resultado final das imagens;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- g. Deverá se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo (ou parede) que tenha cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens
- h. Deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse diante da Comissão, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

**Regras Específicas para Candidatos das Modalidades QUILOMBOLA**

- 18.24 As Comissões de Verificação de QUILOMBOLA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 18.24.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 18.24.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 18.25 As Comissões de Verificação de QUILOMBOLA farão, nessa oportunidade, o procedimento de **reconhecimento do pertencimento** do candidato, o qual se constitui na validação da condição autodeclarada e documentada pelo interessado.
- 18.26 Para validar as informações prestadas pelo candidato que se declara **quilombola**, a Comissão de Verificação utilizar-se-á de uma certidão da Fundação Cultural Palmares e de uma declaração das lideranças reconhecidas da comunidade remanescente de Quilombo informando que o candidato pertence ao coletivo social e que reside no local, bem como indicando que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro – conforme exigido nos procedimentos da Seção 17 e no ANEXO VI – como base para análise e emissão de seu parecer.
- 18.27 A Comissão de Verificação de QUILOMBOLA deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado.
- 18.27.1 As decisões da Comissão de Verificação de QUILOMBOLA serão registradas em formulário próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 19.1.
- 18.27.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 18.27.3 As deliberações da Comissão de Verificação de QUILOMBOLA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 18.27.4 É vedado à Comissão de Verificação de QUILOMBOLA deliberar na telepresença dos candidatos.
- 18.28 Quanto à entrevista telepresencial, o candidato a vagas das modalidades QUILOMBOLA deverá observar que:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- a. Não é permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como, boné, chapéu, lenço, bandana, elástico, presilhas e similares. Independentemente do comprimento de seus cabelos, o candidato deverá mantê-los totalmente livres/soltos.
- b. Não é permitido o uso de óculos escuros
- c. Não é permitido o uso de maquiagem
- d. Não é permitido o uso de filtros de edição de imagens
- e. Não é permitido o uso de luz artificial que produza interferência inadequada no resultado final das imagens
- f. Deverá se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo (ou parede) que tenha cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens
- g. Deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse diante da Comissão avaliadora

18.28.1 O candidato que não observar as orientações do item 18.28 estará sujeito à eliminação do Processo Seletivo.

**Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PcD**

18.29 A critério da COPEVE|CEFET-MG, a entrevista telepresencial de candidato das modalidades PcD poderá ser transformada em (ou complementada por) uma Entrevista Presencial. O candidato deverá estar preparado para comparecer ao CEFET-MG (ou outro local do município do campus a que concorre) no período informado no item 18.1.

18.29.1 Aplicam-se à Entrevista Presencial de candidato PcD, no que couber, as mesmas regras descritas neste Edital para a Entrevista Telepresencial.

18.30 As Comissões de Verificação para PcD serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou do Serviço Público Federal, e terão caráter multidisciplinar de modo a prover o conhecimento técnico-científico necessário para avaliação da condição de deficiência informada pelo candidato e de suas necessidades educacionais especiais.

18.30.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.

18.30.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.

18.31 **As Comissões de Verificação de PcD** farão, nessa oportunidade, o procedimento de **avaliação da deficiência do candidato**, o qual se constitui na validação da condição afirmada e documentada pelo interessado.

18.32 Para validar as informações prestadas pelo candidato sobre sua deficiência e apurar as eventuais necessidades educacionais especiais a ela associadas, a Comissão de Verificação para PcD utilizar-se-á dos laudos médicos externos fornecidos pelo candidato – conforme exigido nos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- procedimentos da Seção 17 acima, exames (clínicos, ocupacionais e especializados), anamnese e avaliação pedagógico-funcional como base para análise e emissão de seu parecer, de modo integrado às determinações expressas neste Edital (especialmente as contidas nos ANEXOS II e III).
- 18.33 O trabalho da comissão, a qual será constituída por equipe multiprofissional e interdisciplinar, pautar-se-á por uma abordagem biopsicossocial e considerará (Art. 2º da Lei 13.146/2015):
- a. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo
  - b. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais
  - c. a limitação no desempenho de atividades
  - d. a restrição de participação
- 18.34 A Comissão de Verificação para PcD deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 18.35 As decisões da Comissão de Verificação para PcD serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 19.1.
- 18.36 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 18.37 As deliberações da Comissão de Verificação para PcD terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 18.38 É vedado à Comissão de Verificação para PcD deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.
- 18.39 Quanto à entrevista telepresencial, o candidato a vagas das modalidades PcD deverá:
- a. se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo (ou parede) que tenha cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens
  - b. estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse diante da Comissão, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 18.39.1 O candidato que não observar as orientações do item 18.39 estará sujeito à eliminação do Processo Seletivo.

**19. DO RESULTADO DAS ANÁLISES DE EXIGÊNCIAS DOS CANDIDATOS DO SRV CONVOCADOS NA CHAMADA PRESENCIAL (ORAL) NO LIMITE DE VAGAS DISPONÍVEIS E RECURSOS APLICÁVEIS**

- 19.1 A COPEVE divulgará o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados no limite de vagas disponíveis durante a Chamada Presencial (Oral) no dia **14 de agosto de 2025 (após às 20h00)** na página da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).
- 19.1.1 Também serão divulgados na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”), simultaneamente, os pareceres das equipes e comissões de verificação atuantes nas etapas de comprovação de exigências do SRV – *on-line* e presencial (Seções 17 e 18, respectivamente).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 19.2 O candidato que se inscreveu para concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, tendo sido convocado para participar das etapas descritas nas Seções 17 e 18, de acordo com a modalidade da vaga da convocação, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo nas seguintes hipóteses, dentre outras previstas neste Edital:
- a. **Deixar de enviar (ou enviar parcialmente)** os documentos comprobatórios exigidos na Seção 17 e no ANEXO III, deste Edital, conforme a sua opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade;
  - b. **Deixar de comparecer**, de forma remota, à etapa de comprovação telepresencial ou presencial de exigências do SRV, como determinado na Seção 18;
  - c. Não portar o documento oficial de identidade (com foto) na entrevista telepresencial ou presencial
  - d. Após as etapas de comprovação de exigências (Seções 17 e/ou 18), conforme for o caso do candidato), **não tiver sido considerado apto** (indeferido) a concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas;
  - e. Tentar fraudar a comprovação de requisitos do SRV;
  - f. Tentar adulterar características físicas do próprio indivíduo ou do ambiente em que se encontra para obtenção de benefício ou favorecimento indevido, em especial durante a entrevista telepresencial;
  - g. Prestar informações falsas;
  - h. Manifestar, sob qualquer forma (escrita, verbal, gestual ou de outro modo), atitude desrespeitosa para com a Instituição ou seus prepostos, em especial durante a entrevista telepresencial.
- 19.3 Em caso de **deferimento** nas etapas de comprovação de exigências do SRV, o candidato deverá realizar a **Pré-Matrícula (on-line)** e **Matrícula Presencial**, nos termos das Seções 20 e 21.
- 19.4 Caberá recurso contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV para a Oferta 2025.2 **até às 23h59 do dia 18 de agosto de 2025**.
- 19.4.1 Os recursos relativos ao resultado das etapas de Comprovação de Exigências do SRV (*on-line* e presencial) deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).
- 19.4.2 Para cada indeferimento no SRV (se for o caso), haverá um campo para cada critério, devendo o recurso ser específico para cada caso, assim como a documentação comprobatória, uma vez que cada equipe terá acesso somente ao recurso relativo à sua análise. Recurso interposto em campo incorreto inviabilizará a análise, pelo que será desconsiderado e mantido o indeferimento.
- 19.4.3 Ao recorrer, o candidato deverá apresentar fundamentação (motivo/justificativa da interposição do recurso), anexar documento(s) – se necessário(s) e, ao final, salvar o recurso.
- 19.4.4 Após registro do recurso, constará na Área do Candidato um código de protocolo, assim como a data e horário de registro do recurso. Se o código não estiver disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de registro do recurso, caso contrário, não ficará disponível para análise.
- 19.4.5 Não será aceito nenhum recurso via e-mail.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 19.4.6 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE não caberá novo recurso.
- 19.4.7 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 19.4.8 O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Escola Pública e/ou Renda será reavaliado no **dia 20 de agosto de 2025**, de forma *on-line*.
- 19.4.9 O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Cor-Etnia (PPI), Quilombola ou PcD será reavaliado na forma presencial (prioritariamente) e deverá comparecer ao CEFET-MG no **dia 20 de agosto de 2025** e apresentar-se à Comissão Recursal pertinente, conforme horário e local a serem comunicados pela COPEVE no momento oportuno, devendo o candidato se atentar à página eletrônica do Processo Seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)) e ao e-mail e telefone(s) cadastrado(s) no momento da inscrição.
- 19.4.10 **A hipótese de reavaliação descrita no item 19.4.8 e 19.4.9 caberá somente ao candidato que tiver cumprido o disposto nas Seções 17 e 18, de acordo com a modalidade do SRV escolhida, ou seja, terá direito à reavaliação somente aqueles que foram previamente avaliados.**
- 19.4.11 Para subsidiar a sua tomada de decisão, a Presidência da COPEVE **poderá** constituir comissões recursais para reavaliação dos candidatos recorrentes das modalidades que envolvam COR-ETNIA (PPI), Quilombola ou PcD.
- 19.4.12 As comissões recursais terão a renovação de, pelo menos, 2 (dois) membros em relação à comissão que realizou a primeira avaliação.
- 19.4.13 A análise do recurso interposto pelo candidato considerará:
- a) O parecer emitido pela comissão original
  - b) A fundamentação e a pertinência do pedido manifesto pelo candidato
  - c) O parecer da comissão recursal, se constituída para tal reanálise
- 19.5 O resultado dos recursos serão divulgados na página da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)) no dia **20 de agosto de 2025, após as 20h00**.

## **20. DA PRÉ-MATRÍCULA (ON-LINE) – CHAMADA PRESENCIAL (ORAL)**

- 20.1 A pré-matrícula corresponde ao cadastro inicial (*on-line*) do candidato convocado no limite de vagas disponíveis durante a Chamada Presencial (Oral) junto ao CEFET-MG.
- 20.2 Por tratar-se de um procedimento preliminar, a pré-matrícula não garante o direito à vaga, a qual somente será efetivamente ocupada após a realização do registro acadêmico presencial e cumpridas todas as demais exigências do Edital, quando então o candidato passará à condição de aluno.
- 20.3 Os candidatos convocados no limite de vagas disponíveis durante a Chamada Presencial (Oral) deverão preencher, **obrigatoriamente**, o formulário de pré-matrícula (*on-line*), que será disponibilizado na página da COPEVE - [www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br) a partir das seguintes datas:
- a. Candidatos da Ampla Concorrência - a partir de **07 de agosto de 2025**;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- b. Candidatos DEFERIDOS no SRV - a partir de **14 de agosto de 2025**; e
  - c. Candidatos DEFERIDOS no SRV após recurso - a partir de **20 de agosto de 2025**.
- 20.4 O formulário de Pré-Matrícula (*on-line*) ficará disponível para o candidato do SRV SOMENTE depois da divulgação do resultado da etapa de análise de exigências do Sistema de Reserva de Vagas (Seção 19). Apenas os candidatos com DEFERIMENTO no SRV terão acesso ao formulário.
- 20.4.1 Após o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula *on-line*, o candidato deve imprimi-lo e assiná-lo (caso seja maior de 18 anos) ou solicitar ao responsável que o assine.
- 20.4.2 O Formulário de Pré-Matrícula (impresso e assinado) deverá ser levado pelo candidato no dia de realização do Registro Acadêmico e Matrícula Presencial.
- 20.4.3 A Pré-Matrícula (*on-line*) se encerra no mesmo dia do término da Matrícula Presencial (Seção 21).

## 21. DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA PRESENCIAL - CHAMADA PRESENCIAL (ORAL)

- 21.1 Após a realização da Pré-Matrícula (*on-line*), todos os candidatos Ampla Concorrência – AC e os candidatos do Sistema de Reserva de Vagas – SRV (deferidos) convocados até o limite de vagas disponíveis deverão efetivar o Registro Acadêmico e a Matrícula Presencial. O Registro Acadêmico/Matrícula Presencial da **AC** ocorrerá nos dias **11 de agosto e 12 de agosto de 2025 (Item retificado em 29/07/2025)**, do **SRV DEFERIDO** no período de **18 de agosto e 19 de agosto de 2025** e do **SRV DEFERIDO APÓS RECURSO** no período de **21 de agosto e 22 de agosto de 2025**, conforme cronograma disponibilizado na página da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).
- 21.1.1 A Matrícula Presencial/Registro Acadêmico ocorrerá na Coordenação de Registro e Controle Acadêmico no Campus do curso do CEFET-MG para o qual o candidato foi aprovado (endereços constantes no item 1 do **ANEXO I**).
- 21.2 É vedado o trancamento de matrícula no primeiro período dos cursos do CEFET-MG.
- 21.3 O Registro Acadêmico/Matrícula Presencial poderá ser feito por procurador constituído em instrumento particular de procuração simples, pelo pai ou pela mãe do matriculando, como detalhado nos subitens a seguir.
- 21.3.1 Para o candidato **MENOR** de idade, o pai ou a mãe ficam **dispensados** da apresentação de procuração, mas deverá ser comprovada a filiação (paternidade/maternidade).
- 21.3.2 Para o candidato **MAIOR** de idade, o pai ou a mãe ficam **obrigados** à apresentação de procuração, caso necessitem representá-lo no ato.
- 21.3.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do candidato.
- 21.4 **Será eliminado do processo seletivo o candidato que não se apresentar no dia fixado para efetuar a matrícula presencial.**
- 21.5 Conforme estabelecido na Lei 12.089 de 11/11/2009, não será permitida a matrícula do candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação no CEFET-MG ou em outra instituição pública de ensino superior em qualquer parte do território nacional, devendo assumir por termo específico o compromisso de cancelar a sua matrícula na outra instituição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da efetivação da matrícula no CEFET-MG.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 21.6 Os documentos exigidos para a matrícula estão listados no **ANEXO IV** deste edital.
- 21.7 Além de apresentarem os documentos constantes no **ANEXO III**, os candidatos aprovados para as vagas destinadas à Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) deverão observar as instruções contidas nas Seções 17 e 18 (e anexos nela citados) quanto à comprovação da situação que lhe garante o direito à concorrência pelo SRV, conforme a opção da modalidade escolhida pelo candidato.
- 21.8 A vaga decorrente do Registro Acadêmico que não for homologada será preenchida pelo candidato convocado em próxima chamada da Lista de Espera, obedecida à ordem de classificação, segundo o critério de aprovação do candidato aprovado que não obteve a homologação.
- 21.9 Será eliminado o candidato que:
- a. não realizar a pré-matrícula *on-line* dentro do período estipulado, conforme orientações a serem divulgadas na página eletrônica da COPEVE <[www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)>;
  - b. não comprovar a escolaridade mínima exigida;
  - c. não se apresentar nos dias fixados para efetuar o Registro Acadêmico presencial.
- 21.10 Não será realizada matrícula com documentação incompleta.

## 22. DA TERCEIRA CHAMADA

- 22.1 As vagas eventualmente não ocupadas ao final da Chamada Presencial Oral do Processo Seletivo Graduação 2º/2025 serão preenchidas por meio da Terceira Chamada, contendo candidatos da Lista de Espera (classificados excedentes).
- 22.2 A **Terceira Chamada** será divulgada no **dia 25 de agosto de 2025**, após as 20h00, na página do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).
- 22.3 **O candidato da Ampla Concorrência (AC) convocado na Terceira Chamada** deverá realizar a Pré-Matrícula *on-line* a partir do **dia 25 de agosto de 2025**, conforme Seção 26 do Edital, após divulgação da Terceira Chamada na página da COPEVE. Além disso, deverá efetuar o Registro Acadêmico/Matrícula Presencial, de acordo com a Seção 27 do Edital, no **dia 26 de agosto de 2025**, impreterivelmente, conforme cronograma a ser divulgado na página do processo seletivo ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).
- O candidato do Sistema de Reserva de Vagas (SRV) convocado na Terceira Chamada** deverá, primeiramente, participar da etapa de Comprovação de Exigências do SRV descrita nas Seções 23, 24 e 25 deste Edital.
- 22.3.1 Em caso de DEFERIMENTO no SRV, deverá realizar a Pré-Matrícula *on-line* a partir do **dia 29 de agosto de 2025**, conforme Seção 26 do Edital. Além disso, deverá efetuar o Registro Acadêmico/Matrícula Presencial, de acordo com a Seção 27 do Edital, no **dia 01 de setembro de 2025**, impreterivelmente, conforme cronograma a ser divulgado na página do processo seletivo ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 22.3.2 Aquele candidato que tiver sido indeferido no SRV e após reavaliação (recursal) for DEFERIDO, deverá realizar a Pré-Matrícula *on-line* a partir do **dia 03 de setembro de 2025**, conforme Seção 26 do Edital. Além disso, deverá efetuar o Registro Acadêmico/Matrícula Presencial, de acordo com a Seção 27 do Edital, no **dia 04 de setembro de 2025**, impreterivelmente, conforme cronograma a ser divulgado na página do processo seletivo ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).
- 22.3.3 Em caso de **DEFERIMENTO** no SRV a matrícula será efetivada, desde que observadas as exigências de Pré-Matrícula, Registro Acadêmico/Matrícula Presencial e demais normas constantes deste Edital.
- 22.3.4 Em caso de INDEFERIMENTO no SRV, mesmo após análise de recurso, o candidato será eliminado do processo seletivo.

**23. DA COMPROVAÇÃO ON-LINE DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NA TERCEIRA CHAMADA – PARA TODAS E QUAISQUER MODALIDADES DO SRV**

- 23.1 Os candidatos convocados na Terceira Chamada para todas e quaisquer modalidades do SRV deverão se credenciar a participar da etapa de Comprovação de Exigências do SRV. Para tanto, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar a página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)) no período de **25 de agosto a 28 de agosto de 2025, até às 17h00**, seguir as instruções em tela, obter e imprimir o **Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV)**.
- 23.2 No mesmo período acima mencionado, os candidatos acima descritos deverão submeter ao CEFET-MG, por meio do envio direto (**UPLOAD**) de arquivos em formato eletrônico pela página da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), os documentos comprobatórios dos requisitos da respectiva modalidade a que concorrem, observando a relação informada no **ANEXO III** deste Edital.
- 23.2.1 Para carregamento (**UPLOAD**) na plataforma da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographics Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.
- 23.2.2 A recepção de documentos por carregamento (**UPLOAD**) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, **às 17h00 do dia 28 de agosto de 2025**. O candidato que não tiver **ENVIADO** e **SUBMETIDO** os documentos pela citada plataforma digital, o que será verificado em posterior análise a ser feita pelo CEFET-MG, será eliminado do processo seletivo.
- 23.2.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por documentação não submetida por motivos operacionais, congestionamento, falhas das linhas de comunicação ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.
- 23.2.4 Após a submissão dos documentos, ficará disponível para download o Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV), que deverá ser arquivado pelo candidato. Caso o formulário não seja disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de preenchimento do formulário, *upload* de documentos, conferência e submissão da documentação. A documentação ficará disponível para análise **SOMENTE** se houver a submissão dos documentos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 23.2.5 A COPEVE poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados no **ANEXO III**, em cada caso que julgar necessário.
- 23.2.6 O CEFET-MG poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (*UPLOAD*), pelo candidato.
- 23.3 O candidato que tiver participado da etapa de comprovação *on-line* de exigências do SRV para as modalidades que envolvem **APENAS** análise de **ESCOLARIDADE e/ou RENDA**, **deverá acompanhar**, na página da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)) a publicação do resultado do SRV.
- 23.4 Os candidatos convocados nos termos do item 23.1 que concorram em modalidades do SRV que envolvem a análise de **COR-ETNIA (PPI), QUILOMBOLA ou PcD** deverão, adicional e obrigatoriamente, participar da etapa de entrevista telepresencial descrita na Seção 24 a seguir.
- 23.5 Além da análise documental e com o objetivo de certificar a regularidade das situações que habilitam os candidatos à concorrência pelo SRV, a COPEVE poderá promover:
- a) **Para todas as modalidades:** perícias e verificação de autenticidade junto a outros órgãos governamentais de documentos relativos à comprovação da condição de candidato com origem escolar e certificação nas condições elencadas no item 3.4, nos casos que a COPEVE julgar necessários
  - b) **Para as modalidades que envolvem avaliação de renda:** diligências, visitas em domicílio, entrevistas agendadas com o candidato e/ou seu grupo familiar, perícias e verificação de autenticidade de documentos junto a outros órgãos governamentais, nos casos que a COPEVE julgar necessários
  - c) **Para as modalidades que envolvem declaração de cor-etnia:** entrevista telepresencial e validação do termo de autodeclaração avaliada pela comissão específica, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na Seção 24.
  - d) **Para as modalidades que envolvem declaração de quilombola:** entrevista e validação do termo de sua autodeclaração na presença de comissão específica, para todos os convocados nessas modalidades, como especificado na Seção 24.
  - e) **Para as modalidades que envolvem a condição de pessoa com deficiência:** entrevista telepresencial ou presencial (excepcionalmente), perícias e avaliação técnica feita por comissão especializada, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na Seção 24.
- 23.5.1 Para as eventuais diligências e visitas em domicílio prevista na alínea “b” acima, o CEFET-MG tomará providências para, no momento que julgar necessário, promover deslocamentos de seus avaliadores aos locais que se fizerem de interesse da Instituição, incluindo a residência do candidato.

**24. DA COMPROVAÇÃO POR ENTREVISTA DAS EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NA TERCEIRA CHAMADA - PARA MODALIDADES QUE ENVOLVAM OS CRITÉRIOS COR-ETNIA (PPI), QUILOMBOLA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

- 24.1 Os candidatos convocados na Terceira Chamada, apenas nas **modalidades que envolvam COR-ETNIA (PPI), QUILOMBOLA ou PcD**, além de submeterem os documentos de forma *on-line*,





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

participarão de **ENTREVISTA** perante **Comissão Específica**, no **dia 29 de agosto de 2025** para verificação da condição, sendo a de Cor-Etnia (PPI) e Quilombola **TELEPRESENCIAL** e a de PcD **TELEPRESENCIAL** ou **PRESENCIAL** (excepcionalmente).

- 24.1.1 Após concluir a submissão dos documentos, a COPEVE fará uma PRÉ-ANÁLISE baseada nos documentos e fotografia submetidos no sistema da COPEVE (Seção 23).
- 24.1.1.1A critério da COPEVE, alguns candidatos de **COR-ETNIA (PPI), QUILOMBOLA ou PcD** poderão ser dispensados da Entrevista se, durante a pré-análise, for reconhecida a sua condição pelos avaliadores da Comissão de Verificação.
- 24.1.2 A data e horário da Entrevista Telepresencial de cada candidato, se necessária, estará disponível em “Acompanhar Inscrição (Área do Candidato)” a partir das 20h00 do **dia 28 de agosto de 2025**.
- 24.1.3 Caso haja necessidade de Entrevista Presencial para o candidato PcD, a COPEVE entrará em contato no **dia 28 de agosto de 2025** e informará data, horário e local da entrevista.
- 24.2 Para a entrevista telepresencial será utilizado o serviço de CONFERÊNCIAWEB da Rede Nacional de Pesquisa (RNP) ou recurso similar que estiver disponível, a critério da COPEVE|CEFET-MG.
- 24.3 Para participar da entrevista telepresencial o candidato deverá:
- a. Ter à sua disposição um computador (*desktop, notebook, netbook, etc.*) ou um dispositivo móvel (*smartphone, tablet, etc.*) com acesso a uma conexão de internet, com largura de banda mínima recomendada de 2 (dois) Mbps, sendo que:
    - Para computadores: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado com computadores que tenham sistema operacional *Linux* ou *Windows* e contenham as versões dos navegadores a partir do ano de 2017.
    - Para dispositivos móveis: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado de aparelhos *Iphone* a partir do *iOS* 12.2 ou superiores e de aparelhos *Android* a partir da versão 7.0 ou superiores.
  - b. Ter instalado um navegador de internet adequado ao seu computador ou dispositivo móvel - A COPEVE|CEFET-MG recomenda o uso do *Google Chrome*.
  - c. Ter uma câmera integrada ou uma câmera externa disponível.
  - d. Ter microfone e caixas de som integrados ou um *headset* (fone de ouvido com microfone) disponível.
  - e. Portar documento oficial de identidade (com foto), dentre os tipos permitidos informados no subitem 4.1 do ANEXO IV deste Edital.
- 24.4 É obrigatório que as instruções transmitidas pela Banca de Verificação durante a entrevista telepresencial ou Presencial (somente para candidatos PcD), no cumprimento de suas atribuições formais, sejam atendidas pelo candidato, sob pena de eliminação do Processo Seletivo em caso de inobservância.
- 24.5 No dia e horário designado para a entrevista telepresencial, caso ocorra descontinuidade de comunicação ao início da sessão (ou no seu transcorrer) devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas 02 (duas) tentativas de restabelecimento da conferência.
- 24.5.1 Após as 02 (duas) tentativas, caso não seja restabelecida a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 24.5.2 Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão, de qualquer das partes (candidato e/ou COPEVE|CEFET-MG), a Banca de Verificação poderá convocar o candidato para se apresentar em um outro horário.
- 24.5.3 Para a etapa **presencial**, o candidato convocado **deverá levar** consigo:
- a. o **FAE-SRV**, emitido e impresso a partir das instruções contidas no item 23.1
  - b. um **Documento Oficial de Identidade (com emissão e foto atualizadas)**, tendo como referência a lista informada no subitem 4.1 do ANEXO IV deste Edital
- 24.6 Somente estará apto a participar da comprovação pela entrevista telepresencial ou presencial descrita nesta seção o candidato que tiver **CONCLUÍDO** a etapa de comprovação *on-line* (Seção 23).
- 24.7 **É obrigatória a apresentação do candidato** convocado perante a(s) Comissão(ões) de Verificação aplicável(is) à modalidade a que ele concorre, caso convocado para a entrevista, não sendo possível a sua substituição por terceiros, por procurador, por familiares ou pelos pais.
- 24.8 A critério exclusivo da COPEVE|CEFET-MG, as sessões de trabalho das Comissões de Verificação poderão ter gravação audiovisual, bem como poderá ser feito o registro fotográfico dos candidatos avaliados.

**Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA (PPI)**

- 24.9 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 24.10 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 24.11 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 24.12 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA farão, nessa oportunidade, o procedimento de **heteroidentificação** do candidato, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 24.13 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara **negro** (preto ou pardo), a Comissão de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do **fenótipo** como base para análise e emissão de seu parecer.
- 24.14 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.
- 24.15 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 24.16 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se declara indígena, a Comissão de Verificação utilizar-se-á do fenótipo, de um memorial descritivo e de uma declaração de pertencimento étnico, conforme exigido nos procedimentos da Seção 23 e no ANEXO III – como base para análise e emissão de seu parecer.
- 24.17 A Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 24.18 As decisões da Comissão de Verificação de COR-ETNIA serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 25.1.
- 24.19 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 24.20 As deliberações da Comissão de Verificação de COR-ETNIA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 24.21 É vedado à Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.
- 24.22 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá apresentar-se na videoconferência de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO sendo permitida a presença de familiares ou quaisquer outros acompanhantes**.
- 24.23 A Quanto à entrevista telepresencial, o candidato a vagas das modalidades COR-ETNIA deverá observar que:
- a. Não é permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas e similares. Independentemente do comprimento dos cabelos, o candidato deverá mantê-los totalmente livres/soltos);
  - b. Não é permitido o uso de óculos escuros;
  - c. Não será permitido o uso de maquiagem;
  - d. Não é permitido o uso de filtros de edição das imagens;
  - e. Não é permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
  - f. Não é permitido o uso de luz artificial que produza interferência inadequada no resultado final das imagens;
  - g. Deverá se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo (ou parede) que tenha cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens;
  - h. Deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse diante da Comissão, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

**Regras Específicas para Candidatos das Modalidades QUILOMBOLA**

- 24.24 As Comissões de Verificação de QUILOMBOLA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 24.24.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 24.24.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 24.25 As Comissões de Verificação de QUILOMBOLA farão, nessa oportunidade, o procedimento de **reconhecimento do pertencimento** do candidato, o qual se constitui na validação da condição autodeclarada e documentada pelo interessado.
- 24.26 Para validar as informações prestadas pelo candidato que se declara **quilombola**, a Comissão de Verificação utilizar-se-á de uma certidão da Fundação Cultural Palmares e de uma declaração das lideranças reconhecidas da comunidade remanescente de Quilombo informando que o candidato pertence ao coletivo social e que reside no local, bem como indicando que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro – conforme exigido nos procedimentos da Seção 23 e no ANEXO III – como base para análise e emissão de seu parecer.
- 24.27 A Comissão de Verificação de QUILOMBOLA deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado.
- 24.27.1 As decisões da Comissão de Verificação de QUILOMBOLA serão registradas em formulário próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 25.1.
- 24.27.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 24.27.3 As deliberações da Comissão de Verificação de QUILOMBOLA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 24.27.4 É vedado à Comissão de Verificação de QUILOMBOLA deliberar na telepresença dos candidatos.
- 24.28 Quanto à entrevista telepresencial, o candidato a vagas das modalidades QUILOMBOLA deverá observar que:
- a. Não é permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como, boné, chapéu, lenço, bandana, elástico, presilhas e similares. Independentemente do comprimento de seus cabelos, o candidato deverá mantê-los totalmente livres/soltos.
  - b. Não é permitido o uso de óculos escuros
  - c. Não é permitido o uso de maquiagem
  - d. Não é permitido o uso de filtros de edição de imagens
  - e. Não é permitido o uso de luz artificial que produza interferência inadequada no resultado final das imagens



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- f. Deverá se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo (ou parede) que tenha cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens
- g. Deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse diante da Comissão avaliadora

24.28.1 O candidato que não observar as orientações do item 24.28 estará sujeito à eliminação do Processo Seletivo.

**Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PcD**

24.29 A critério da COPEVE|CEFET-MG, a entrevista telepresencial de candidato das modalidades PcD poderá ser transformada em (ou complementada por) uma Entrevista Presencial. O candidato deverá estar preparado para comparecer ao CEFET-MG (ou outro local do município do campus a que concorre) no período informado no item 24.1.

24.29.1 Aplicam-se à Entrevista Presencial de candidato PcD, no que couber, as mesmas regras descritas neste Edital para a Entrevista Telepresencial.

24.30 As Comissões de Verificação para PcD serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou do Serviço Público Federal, e terão caráter multidisciplinar de modo a prover o conhecimento técnico-científico necessário para avaliação da condição de deficiência informada pelo candidato e de suas necessidades educacionais especiais.

24.30.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.

24.30.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.

24.31 **As Comissões de Verificação de PcD** farão, nessa oportunidade, o procedimento de **avaliação da deficiência do candidato**, o qual se constitui na validação da condição afirmada e documentada pelo interessado.

24.32 Para validar as informações prestadas pelo candidato sobre sua deficiência e apurar as eventuais necessidades educacionais especiais a ela associadas, a Comissão de Verificação para PcD utilizar-se-á dos laudos médicos externos fornecidos pelo candidato – conforme exigido nos procedimentos da Seção 23, exames (clínicos, ocupacionais e especializados), anamnese e avaliação pedagógico-funcional como base para análise e emissão de seu parecer, de modo integrado às determinações expressas neste Edital (especialmente as contidas nos ANEXOS II e III).

24.33 O trabalho da comissão, a qual será constituída por equipe multiprofissional e interdisciplinar, pautar-se-á por uma abordagem biopsicossocial e considerará (Art. 2º da Lei 13.146/2015):

- a. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo
- b. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais
- c. a limitação no desempenho de atividades
- d. a restrição de participação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 24.34 A Comissão de Verificação para PcD deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 24.35 As decisões da Comissão de Verificação para PcD serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 25.1.
- 24.36 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 24.37 As deliberações da Comissão de Verificação para PcD terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 24.38 É vedado à Comissão de Verificação para PcD deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.
- 24.39 Quanto à entrevista telepresencial, o candidato a vagas das modalidades PcD deverá:
- a. se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo (ou parede) que tenha cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens
  - b. estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse diante da Comissão, sob pena de eliminação do Processo Seletivo
- 24.39.1 O candidato que não observar as orientações do item 24.39 estará sujeito à eliminação do Processo Seletivo.

**25. DO RESULTADO DAS ANÁLISES DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NA TERCEIRA CHAMADA E RECURSOS APLICÁVEIS**

- 25.1 A COPEVE divulgará o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV no **dia 29 de agosto de 2025 (após as 20h00)** na página do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).
- 25.1.1 Também serão divulgados na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”), simultaneamente, os pareceres das equipes e comissões de verificação atuantes nas etapas de comprovação de exigências do SRV (Seções 23 e 24, respectivamente).
- 25.2 O candidato que se inscreveu para concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, tendo sido convocado para participar das etapas descritas nas Seções 23 e 24, de acordo com a modalidade da vaga da convocação, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo nas seguintes hipóteses, dentre outras previstas neste Edital:
- a. **Deixar de enviar (ou enviar parcialmente)** os documentos comprobatórios exigidos na Seção 23 e no ANEXO III, deste Edital, conforme a sua opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade;
  - b. **Deixar de comparecer**, de forma remota, à etapa de comprovação telepresencial ou presencial de exigências do SRV, como determinado na Seção 24;
  - c. Não portar o documento oficial de identidade (com foto) na entrevista telepresencial ou presencial



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- d. Após as etapas de comprovação de exigências (Seções 23 e/ou 24, conforme for o caso do candidato), **não tiver sido considerado apto** (indeferido) a concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas;
  - e. Tentar fraudar a comprovação de requisitos do SRV;
  - f. Tentar adulterar características físicas do próprio indivíduo ou do ambiente em que se encontra para obtenção de benefício ou favorecimento indevido, em especial durante a entrevista telepresencial;
  - g. Prestar informações falsas;
  - h. Manifestar, sob qualquer forma (escrita, verbal, gestual ou de outro modo), atitude desrespeitosa para com a Instituição ou seus prepostos, em especial durante a entrevista telepresencial.
- 25.3 Em caso de **deferimento** nas etapas de comprovação de exigências do SRV, o candidato deverá realizar a **Pré-Matrícula (on-line)** e **Matrícula Presencial**, nos termos das Seções 23 e 24.
- 25.4 Caberá recurso contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV para Oferta 2025.2 até às **23h59 do dia 01 de setembro de 2025**.
- 25.4.1 Os recursos relativos ao resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).
- 25.4.2 Para cada indeferimento no SRV (se for o caso), haverá um campo para cada critério, devendo o recurso ser específico para cada caso, assim como a documentação comprobatória, uma vez que cada equipe terá acesso somente ao recurso relativo à sua análise. Recurso interposto em campo incorreto inviabilizará a análise, pelo que será desconsiderado e mantido o indeferimento.
- 25.4.3 Ao recorrer, o candidato deverá apresentar fundamentação (motivo/justificativa da interposição do recurso), anexar documento(s) – se necessário(s) e, ao final, salvar o recurso.
- 25.4.4 Após registro do recurso, constará na Área do Candidato um código de protocolo, assim como a data e horário de registro do recurso. Se o código não estiver disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de registro do recurso, caso contrário, não ficará disponível para análise.
- 25.4.5 Não será aceito nenhum recurso via e-mail.
- 25.4.6 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE não caberá novo recurso.
- 25.4.7 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 25.4.8 O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Escola Pública e/ou Renda será reavaliado no **dia 03 de setembro de 2025**, de forma *on-line*.
- 25.4.9 O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Cor-Etnia (PPI), Quilombola ou PcD será reavaliado na forma presencial (prioritariamente) e deverá comparecer ao CEFET-MG no **dia 03 de setembro de 2025** e apresentar-se à Comissão Recursal pertinente, conforme horário e local a serem comunicados pela COPEVE no momento oportuno, devendo o candidato se atentar



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

à página eletrônica do Processo Seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)) e ao e-mail e telefone(s) cadastrado(s) no momento da inscrição.

**25.4.10 A hipótese de reavaliação descrita nos itens 25.4.8 e 25.4.9 caberá somente ao candidato que tiver cumprido o disposto nas Seções 23 e 24 de acordo com a modalidade do SRV escolhida (ou para a qual foi convocado), ou seja, terá direito à reavaliação somente aqueles que foram previamente avaliados.**

25.4.11 Para subsidiar a sua tomada de decisão, a Presidência da COPEVE **poderá** constituir comissões recursais para reavaliação dos candidatos recorrentes das modalidades que envolvam COR-ETNIA (PPI), Quilombola ou PcD.

25.4.12 As comissões recursais terão a renovação de, pelo menos, 2 (dois) membros em relação à comissão que realizou a primeira avaliação.

25.4.13 A análise do recurso interposto pelo candidato considerará:

- a. O parecer emitido pela comissão original;
- b. A fundamentação e a pertinência do pedido manifesto pelo candidato;
- c. O parecer da comissão recursal, se constituída para tal reanálise.

25.5 O resultado das análises dos recursos será divulgado no **dia 03 de setembro de 2025, após as 20h00.**

## **26. A PRÉ-MATRÍCULA (ON-LINE) DA TERCEIRA CHAMADA**

26.1 A pré-matrícula corresponde ao cadastro inicial (*on-line*) do candidato aprovado junto ao CEFET-MG.

26.2 Por tratar-se de um procedimento preliminar, a Pré-Matrícula não garante o direito à vaga, a qual somente será efetivamente ocupada após a realização do registro acadêmico presencial e cumpridas todas as demais exigências do Edital, quando então o candidato passará à condição de aluno.

26.3 Os candidatos aprovados deverão preencher, **obrigatoriamente**, o formulário de Pré-Matrícula (*on-line*), que será disponibilizado na página da COPEVE – ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)) a partir das seguintes datas:

- a. Candidatos convocados na AMPLA CONCORRÊNCIA – a partir de **25 de agosto de 2025**;
- b. Candidatos DEFERIDOS NO SRV - a partir de **29 de agosto de 2025**; e
- c. Candidatos DEFERIDOS NO SRV APÓS RECURSOS - a partir de **03 de setembro de 2025.**

26.4 O formulário de Pré-Matrícula (*on-line*) ficará disponível para o candidato do SRV SOMENTE depois da divulgação do resultado da etapa de análise de exigências do Sistema de Reserva de Vagas (Seção 25). Apenas os candidatos com DEFERIMENTO no SRV terão acesso ao formulário.

26.4.1 Após o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula, o candidato deverá imprimi-lo e assiná-lo (caso seja maior de 18 anos) ou solicitar ao responsável que o assine (se menor).





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

26.4.2 O Formulário de Pré-Matrícula (impresso e assinado) deverá ser levado pelo candidato no dia de realização do Registro Acadêmico e Matrícula Presencial.

26.4.3 A Pré-Matrícula (*on-line*) se encerra no mesmo dia do término da Matrícula Presencial (Seção 27).

## **27. DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA PRESENCIAL (TERCEIRA CHAMADA)**

27.1 Após a realização da Pré-Matrícula (*on-line*), todos os candidatos convocados na Terceira Chamada da **Ampla Concorrência (AC)** e do **Sistema de Reserva de Vagas (SRV) DEFERIDOS** deverão efetivar o Registro Acadêmico e a Matrícula Presencial. O Registro Acadêmico/Matrícula Presencial da **AC** ocorrerá no **dia 26 de agosto de 2025** e do **SRV DEFERIDO** no **dia 01 de setembro de 2025** e do **SRV DEFERIDO APÓS RECURSO** no **dia 04 de setembro de 2025**, conforme cronograma disponibilizado na página da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).

27.1.1 A Matrícula Presencial/Registro Acadêmico ocorrerá na Coordenação de Registro e Controle Acadêmico no Campus do curso do CEFET-MG para o qual o candidato foi aprovado (endereços constantes no item 1 do **ANEXO I**).

27.2 É vedado o trancamento de matrícula no primeiro período dos cursos do CEFET-MG.

27.3 O Registro Acadêmico/Matrícula Presencial poderá ser feito por procurador constituído em instrumento particular de procuração simples, pelo pai ou pela mãe do matriculando, como detalhado nos subitens a seguir.

27.3.1 Para o candidato **MENOR** de idade, o pai ou a mãe ficam **dispensados** da apresentação de procuração, devendo ser comprovada a filiação (paternidade/maternidade).

27.3.2 Para o candidato **MAIOR** de idade, o pai ou a mãe ficam **obrigados** à apresentação de procuração, caso necessitem representá-lo no ato.

27.3.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do candidato.

27.4 **Será eliminado do processo seletivo o candidato que não se apresentar no dia fixado para efetuar a matrícula presencial.**

27.5 Conforme estabelecido na Lei 12.089 de 11/11/2009, não será permitida a matrícula do candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação no CEFET-MG ou em outra instituição pública de ensino superior em qualquer parte do território nacional, devendo assumir por termo específico o compromisso de cancelar a sua matrícula na outra instituição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da efetivação da matrícula no CEFET-MG.

27.6 Os documentos exigidos para a matrícula estão listados no **ANEXO IV** deste edital.

27.7 Além de apresentarem os documentos constantes no **ANEXO III**, os candidatos aprovados para as vagas destinadas à Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) deverão observar as instruções contidas nas Seções 23 e 24 (e anexos nela citados) quanto à comprovação da situação que lhe garante o direito à concorrência pelo SRV, conforme a opção da modalidade escolhida pelo candidato.

27.8 A vaga decorrente do Registro Acadêmico que não for homologado será preenchida pelo candidato convocado em próxima chamada, obedecida à ordem de classificação, segundo o critério de aprovação do candidato aprovado que não obteve a homologação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 27.9 Será eliminado o candidato que:
- a) não realizar a pré-matrícula *on-line* dentro do período estipulado, conforme orientações a serem divulgadas na página eletrônica da COPEVE <[www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)>;
  - b) não comprovar a escolaridade mínima exigida;
  - c) não se apresentar nos dias fixados para efetuar o Registro Acadêmico presencial.
- 27.10 Não será realizada matrícula com documentação incompleta.
- 27.11 Caso haja desistência ou indeferimento de matrícula, ou no caso de não preenchimento de todas as vagas por meio das chamadas previstas neste Edital, a partir do **dia 05 de setembro de 2025**, novas listas de chamadas subsequentes serão divulgadas no endereço eletrônico da COPEVE: [www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br), para o preenchimento dessas vagas, ressalvado o prazo disposto na Seção 30 deste Edital.

## 28. DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 28.1 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou seu responsável ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Graduação 2º/2025, implicarão na sua eliminação do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 28.2 A COPEVE|CEFET-MG tem amplos poderes para coordenação, orientação, realização, apuração, divulgação, fiscalização dos trabalhos e seleção de pessoal para execução de todas as etapas do Processo Seletivo.
- 28.3 A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Graduação 2º/2025 implica aceitação das normas estabelecidas por este Edital, pelo Regimento do CEFET-MG e pela legislação específica, que regem o referido concurso, matrícula e funcionamento dos cursos.
- 28.4 Terá seu registro acadêmico cancelado o aluno matriculado no primeiro período que não comparecer nos doze (12) primeiros dias letivos do semestre e que não apresentar justificativa de ausência à Secretaria de Registro Escolar neste prazo. A sua vaga será aberta ao candidato primeiro classificado entre os excedentes aprovados no Processo Seletivo Graduação 2º/2025 (Artigo 36º, parágrafos 1º e 2º da Resolução CD 083/05 de 05/07/2005 – Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG).
- 28.5 A apuração de faltas será feita pelos professores que lecionam no primeiro período dos cursos de graduação e entregue à Secretaria de Registro Escolar em formulário próprio.
- 28.6 A ausência relacionada no item 28.5 somente será justificada por motivo de doença devidamente confirmada e ou comprovado pelo Serviço Médico do CEFET-MG ou em casos previstos em lei.
- 28.7 O CEFET-MG reserva a si o direito de cancelar o Processo Seletivo Graduação 2º/2025 para os cursos ofertados caso o número de candidatos inscritos for menor que o número de vagas (Relação candidato/Vaga insuficiente).
- 28.8 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo e outros) cometida por candidatos, professores, técnicos administrativos ou estudantes do CEFET-MG, constatada antes da realização do Processo Seletivo Graduação 2º/2025, durante ou após, será objeto de inquérito administrativo e ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

- 28.9 **Todas as informações necessárias ao candidato estarão disponíveis na página da COPEVE no endereço eletrônico [www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br). Somente quando julgado pertinente pelo CEFET-MG, as comunicações individuais da Coordenação de Processos Seletivos serão realizadas por meio de ligações telefônicas (ou envio de mensagens eletrônicas) para o número e/ou endereço de e-mail especificados pelo candidato no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.**
- 28.10 **É dever do candidato acompanhar a página do processo seletivo no endereço eletrônico da COPEVE e manter atualizados os dados cadastrais.**
- 28.11 Após o período de inscrições, qualquer atualização/retificação dos dados cadastrais (tais como endereço residencial, endereço de e-mail, telefone etc) deverá ser solicitada/relatada por e-mail ([copeve@cefetmg.br](mailto:copeve@cefetmg.br)), em cuja mensagem o candidato deverá informar o nome completo, processo seletivo para o qual está concorrendo, número de inscrição e anexar imagem do documento oficial de identidade (frente e verso).

## 29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela COPEVE.
- 29.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditivos ou complementos ao mesmo, que possam vir a serem publicados pelo CEFET-MG, e também as disposições e instruções contidas no Requerimento de Inscrição.

## 30. DO PRAZO DE VALIDADE

- 30.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada depois de decorridos 25% (vinte e cinco por cento) das aulas previstas para o segundo semestre letivo do ano de ingresso (2025).
- 30.1.1 A data-limite para chamadas subsequentes (incluindo matrículas) deste Processo Seletivo obedecerá ao término da validade indicado no item 30.1 acima. Caso a execução dos prazos essenciais de uma eventual chamada venha a extrapolar o limite descrito no item 30.1, a chamada não será realizada.
- 30.1.2 Para conhecimento de todos, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2025.

Prof. Dr. Moacir Felizardo de França Filho  
Diretor de Graduação

Profa. Dra. Carla Simone Chamon  
Diretora-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 340/2025 DE 09/06/2025  
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO CEFET-MG  
2º SEMESTRE DE 2025

ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS

- Locais de realização dos cursos:
  - Em Belo Horizonte (BH C1) – Campus I** - Av. Amazonas, 5.253 - Nova Suíça
  - Em Belo Horizonte (BH C2) – Campus II** - Av. Amazonas, 7.675 - Nova Gameleira
  - Campus Contagem** - Alameda das Perdizes, 61 - Cabral
  - Campus Curvelo** - Rua Raymundo Mattoso, 900 - Santa Rita
  - Campus Leopoldina** - Rua José Peres, 558 – Centro
  - Campus Varginha** - Av. dos Imigrantes, 1.000 - B. da Vargem
- Nos quadros a seguir, as modalidades indicadas para o Sistema de Reserva de Vagas (SRV) estão descritas na Seção 2 do presente Edital.

**Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo**

**Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)**

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Quilombolas (Q)**

Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Pessoas com deficiência (PCD)**

Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Escolas Públicas (EP)**

Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Independentemente da renda**

**Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)**

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Quilombolas (Q)**

Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Pessoas com deficiência (PCD)**

Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Escolas Públicas (EP)**

Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**Quadro 5 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS)**

GRADUAÇÃO – OFERTA 2025 (2º SEMESTRE)														
CIDADE	CURSO	TURNO	DURAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	AC	RESERVA DE VAGAS – ESCOLA PÚBLICA								
						VAGAS	Renda Familiar ≤ 1,0 percapita (RI)				Renda Familiar > 1,0 percapita (RS)			
							PPI	Q	PcD	EP	PPI	Q	PcD	EP
							58,76%	0,66%	8,43%		58,76%	0,66%	8,43%	
BELO HORIZONTE	ADMINISTRAÇÃO	Noturno <sup>(1)</sup>	8 Semestres	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	Integral	10 Semestres	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
	ENGENHARIA CIVIL	Noturno <sup>(1)</sup>	10 Semestres	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Integral	10 Semestres	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Integral <sup>(2)</sup>	10 Semestres	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
	ENGENHARIA DE TRANSPORTES	Noturno	11 Semestres	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
	ENGENHARIA ELÉTRICA	Integral	10 Semestres	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
	ENGENHARIA MECÂNICA	Integral	10 Semestres	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
	LETRAS	Noturno	8 Semestres	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
	QUÍMICA TECNOLÓGICA	Integral	9 Semestres	24	11	13	4	1	1	1	4	0	1	1
CONTAGEM	ENGENHARIA QUÍMICA	Integral	10 Semestres	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
CURVELO	ENGENHARIA CIVIL	Integral	10 Semestres	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
	ENGENHARIA DE ENERGIA	Integral	10 Semestres	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
LEOPOLDINA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Integral	10 Semestres	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Integral	10 Semestres	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
VARGINHA	ENGENHARIA CIVIL	Noturno	10 Semestres	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Integral	8 Semestres	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
<b>Total de vagas para o 2º semestre   BH (I e II) + Interior-MG</b>				<b>634</b>	<b>316</b>	<b>318</b>	<b>97</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>30</b>	<b>97</b>	<b>0</b>	<b>17</b>	<b>43</b>

(1) Curso(s) noturno(s) com aulas em regime diurno aos sábados

(2) Curso(s) em horário integral com 9º e 10º períodos em regime noturno



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 340/2025 DE 09/06/2025  
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO CEFET-MG  
2º SEMESTRE DE 2025

ANEXO II

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) AO SISTEMA DE  
RESERVA DE VAGAS (SRV)

1. Serão elegíveis a concorrer pelo SRV as pessoas com deficiências que se enquadrem nos seguintes dispositivos legais:
  - a. Art. 2º da Lei 13.146/2015 (define o Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência)
  - b. Art. 4º do Decreto 3.298/1999 (regulamenta a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência), com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004
  - c. §1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/2014
  - d. Art. 1º da Lei 14.126/2021 (classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual), regulamentada pelo Decreto 10.654/2021
  - e. Decreto 6.949/2009 (ratifica os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo)
2. Com base nos documentos legais expressos neste Edital, serão adotados os conceitos e as características de cada deficiência, bem como as regras de enquadramento, apresentados nas Seções a seguir.

**A. Conceitos Preliminares**

- I. **Pessoa com deficiência** – é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Art. 2º da Lei 13.146/2015).
- II. **Deficiência** – é toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
- III. **Deficiência permanente** – é aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- IV. **Incapacidade** – é uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

**B. Podem concorrer às vagas destinadas a PcD no Sistema de Reserva de Vagas (SRV)**

- **Pessoa com Deficiência Física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- **Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:** Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- **Pessoa com Deficiência Visual:** Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).  
- Com base na Lei 14.126/2021 (regulamentada pelo Decreto 10.654/2021), os **candidatos com visão monocular** têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Sobre a visão monocular, considera-se que o candidato nessa condição padece de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.
- **Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- **Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:** É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada por:
  - I. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
  - II. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei 12.764/2012, Art. 1º).

- **Pessoa com Deficiência múltipla:** aquela que apresenta associação de duas ou mais deficiências (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

**C. NÃO podem concorrer no âmbito do Sistema de Reserva de Vagas (SRV) como PcD**

- ⊗ **Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81):** Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819)
- ⊗ **Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48):** Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8)
- ⊗ **Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90):** Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9)
- ⊗ **Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99):** Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99)
- ⊗ **Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais** que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado
- ⊗ **Pessoa com mobilidade reduzida**, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º)
- ⊗ **Pessoa com acometimentos na visão que não se enquadram nas condições de deficiência visual caracterizada nos Decretos 5.296/2004 e 10.654/2021**, tais como miopia, hipermetropia, astigmatismo, ambliopia, dentre outras situações, as quais **NÃO** são consideradas deficiências por si só, sendo passíveis de correção com uso de instrumentos de auxílio.
- ⊗ **Pessoa com discromatopsia, discromopsia ou daltonismo (CID 10 - H53.5)**, condições caracterizadas pelo déficit na função visual cromática e não pela redução da acuidade visual.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- ⊗ **Pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas (particulares) de ensino, MESMO QUE sejam portadoras das condições de elegibilidade descritas acima neste anexo.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 340/2025 DE 09/06/2025  
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO CEFET-MG  
2º SEMESTRE DE 2025

ANEXO III

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE EXIGÊNCIAS PELOS CANDIDATOS  
CONCORRENTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV) – Lei nº 12.711/2012**

1. Neste anexo estão descritos os documentos a serem apresentados pelos candidatos convocados para a etapa de comprovação de exigências do Sistema de Reserva de Vagas (SRV), sendo que os documentos listados no **grupo A** referem-se a comprovantes de identificação e de escolaridade, os quais devem ser **remitidos** por **TODOS** os candidatos do SRV (de qualquer modalidade).
2. Os documentos listados nos **grupos B, C e E** tratam-se de comprovantes, declarações e/ou laudos a serem enviados somente pelos candidatos aprovados nas modalidades da reserva de vagas indicadas nesses grupos.
3. A análise da renda *per capita* do **grupo familiar** exige a verificação dos rendimentos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Portanto, **os comprovantes indicados no grupo B referem-se aos meses de março, abril e maio de 2025.** **Atenção:** o candidato deverá remeter os documentos listados para cada um desses meses, mesmo quando isso não estiver indicado junto ao documento no grupo B.
  - Caso a renda dos membros do grupo familiar no período de referência tenha sido variável, o cálculo da renda bruta será baseado na média simples dos valores recebidos nos 3 meses.
4. **Grupo Familiar:** grupo composto por todas pessoas que moram numa mesma residência (podendo ter ou não vínculo de parentesco), incluindo as pessoas que contribuam com a renda bruta familiar, bem como as pessoas dependentes da renda bruta familiar. Ou seja, o grupo familiar corresponde a todas as pessoas que moram em uma mesma residência, tanto aquelas que trabalham (formal ou informalmente), quanto às demais que dependam da mesma renda.
5. Quando se tratar de documentos em papel, estes deverão ser digitalizados **somente a partir** dos respectivos **ORIGINAIS**. **NÃO** devem ser digitalizadas cópias de documentos. A digitalização deve mostrar cada página de forma **INTEIRA** (e não apenas parte dela).
  - Caso a imagem das páginas digitalizadas seja fracionada ou enviada de forma parcial, o documento será totalmente rejeitado.

**A. Documentos comuns a todas as modalidades do SRV:**

- 1) **Documento Oficial de Identidade do candidato** (frente e verso), conforme lista informada no subitem 4.1 do ANEXO IV deste Edital.
- 2) **CPF do próprio candidato.** Caso o número do CPF já conste no Documento Oficial de Identidade, este item poderá ser desconsiderado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 3) **Histórico Escolar do Ensino Médio completo** (contendo todas as páginas do documento, frente e verso), especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries.
- 4) **Declaração do Ensino Médio** (expedida pela escola onde o candidato cursou o último ano do Ensino Médio), especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries do Ensino Médio, **caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido**. A Declaração deverá ser impressa em papel timbrado com a identificação/logomarca do estabelecimento de ensino emissor, ser carimbada e assinada pela autoridade/agente público responsável, o qual deverá estar claramente identificado, também, com seu nome completo, cargo/função e matrícula funcional.

**Para os casos descritos nos itens 3 e 4 acima serão aceitos somente Histórico Escolar ou Declaração tal como descritos. NÃO serão admitidos boletins, fichas individuais ou qualquer outro documento diverso.**

- 5) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** obtido a partir da modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos), ou por meio do ENCCEJA ou com base em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
  - **Atenção:** Este documento é exigido **SOMENTE** do candidato concorrente pelo SRV que tenha concluído o Ensino Médio a partir das ações educacionais ou exames acima.
- 6) **Declaração do próprio candidato** (em modelo a ser fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) de que **NÃO** cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio na rede particular de ensino, caso tenha concluído o Ensino Médio no âmbito da modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos) ou que tenha obtido Certificado de Conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
  - **Atenção:** Este documento é exigido **SOMENTE** do candidato concorrente pelo SRV que tenha concluído o Ensino Médio a partir das ações educacionais ou exames acima
- 7) **Declaração expedida pela escola** na qual seja atestado que se trata de escola comunitária que atua no âmbito da **educação do campo** conveniada com o poder público, se for caso. A Declaração deverá ser impressa em papel timbrado com a identificação/logomarca do estabelecimento de ensino emissor, ser carimbada e assinada pela autoridade/agente público responsável, o qual deverá estar claramente identificado, também, com seu nome completo, cargo/função e matrícula funcional.

**B. Documentos para as modalidades que envolvem RENDA:**

- 1) Documentos informados no grupo A deste anexo (para todo e qualquer candidato).
- 2) **Para o grupo familiar que é beneficiário e possui os extratos de algum Programa Social do Governo Federal, deverá ser enviada a seguinte documentação:**
  - I. Carteira de Identidade de todos os membros do grupo familiar. Caso algum membro menor de **14 (quatorze) anos** ainda não tenha Carteira de Identidade, enviar a Certidão de Nascimento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- II. CPF de todos os membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na Carteira de Identidade, este item poderá ser desconsiderado
- III. Comprovante de cadastro no CadÚnico (data cadastral anterior a **1º de fevereiro de 2025**), obtido diretamente pelo aplicativo "Meu CadÚnico" (disponível para Android e iOS) ou por meio do site oficial <https://meucadunico.cidadania.gov.br>, contendo:
  - Nome completo do responsável familiar;
  - Número do NIS;
  - Data da última atualização cadastral; e
  - Situação do cadastro

(Item retificado em 24/06/2025)

- IV. Extratos do Bolsa Família (**BF**) ou do Benefício de Prestação Continuada (**BPC**) ou do Auxílio Emergencial dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo (**março, abril e maio de 2025**). Os extratos podem ser obtidos no aplicativo do Bolsa Família/Auxílio Emergencial ou diretamente nas agências da Caixa Econômica Federal (CEF). **Atenção: Os extratos digitais devem conter a identificação do titular do benefício e da conta bancária.**

**Importante:** É necessário que o interessado seja beneficiário de Programa(s) Social(ais) do Governo Federal. **NÃO** será aceito que o candidato ou responsável esteja **APENAS** inscrito no Cadastro Único (CAD Único). Para esses casos o candidato deverá atender os critérios do item a seguir.

**3) Para o grupo familiar que NÃO é beneficiário ou NÃO possui os extratos de qualquer Programa Social do Governo Federal, deverá ser enviada a seguinte documentação:**

- I. Carteira de Identidade de todos os membros do grupo familiar. Caso algum membro menor de **14 (quatorze) anos** ainda não tenha Carteira de Identidade, enviar a Certidão de Nascimento.
- II. CPF de todos os membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na Carteira de Identidade, este item poderá ser desconsiderado
- III. O candidato que reside (sozinho ou com terceiros) em moradia/município diferente do seu grupo familiar deverá enviar, toda a documentação relacionada no grupo B deste anexo e apresentar uma Declaração explicando o contexto de não morar com a família (em modelo disponibilizado na página da COPEVE|CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- IV. Certidão de Casamento do candidato e/ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso
- V. Comprovante de União Estável do candidato e/ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso, emitida por juízo competente ou Declaração de união estável (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- VI. Certidão de Óbito, em caso de pais falecidos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- VII. Sentença de Separação Judicial ou de Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, se for o caso, para candidatos que se declararem separados/divorciados e/ou filhos de pais separados/divorciados ou Declaração informando a separação (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- VIII. Declaração informando a ausência, em casos de candidatos que tenham pais desaparecidos (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- IX. Comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar. Serão consideradas contas de água, energia elétrica (luz) ou de Internet.
- X. Relatório de relação de contas e relacionamentos em bancos – **CCS**, emitido pelo aplicativo **Gov.br** ou através do Banco Central.
- XI. Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com todas as folhas (completa) e respectivos recibos de entrega, de todas as pessoas declarantes do IRPF no grupo familiar, inclusive do próprio candidato, se for o caso. Em caso da inexistência da declaração de imposto de renda, deverá ser apresentado o “***Nada Consta***” de cada membro da família, o qual poderá ser emitido no site da Receita Federal do Brasil.
- XII. No grupo familiar, **quem possui mais de 14 (quatorze) anos**, deverá apresentar os **Extratos bancários** dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo de todas as contas bancárias existentes. Deverão ser apresentados os extratos de todos os tipos de contas – inclusive poupanças, conta salário, de investimentos, de previdência privada, de Pessoa Jurídica etc. Extratos bancários sem identificação do titular ou ilegíveis **NÃO** serão aceitos. Em caso da inexistência de conta bancária, deverá apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XIII. Extrato de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios – CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), emitido no endereço <https://meu.inss.gov.br> ou pessoalmente, em qualquer Agência da Previdência Social.
- XIV. No grupo familiar, **quem possui mais de 14 (quatorze) anos**, deverá apresentar a **Carteira de Trabalho Digital (CTD)**, inclusive dos desempregados e daqueles que nunca trabalharam, bem como de quem for trabalhador rural, servidor público, empresário, microempreendedor individual (MEI), funcionário liberal, autônomo, pensionista ou aposentado do INSS. Em caso da inexistência da CTD de algum dos membros do grupo familiar, o documento deverá ser baixado no aplicativo Gov.br ou acessando o site: <https://servicos.mte.gov.br>
- XV. No grupo familiar, **quem não possui renda**, deverá apresentar Declaração de Inexistência de Renda (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XVI. No grupo familiar, **quem estava desempregado nos 3 (três) meses** anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo deverá apresentar o termo de rescisão do contrato de trabalho e os recibos do seguro-desemprego.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- XVII. No grupo familiar, **quem tem vínculo empregatício**, possui rendimentos de trabalho assalariado ou é servidor público deverá comprovar o **valor bruto do salário recebido** e o cargo, mediante apresentação do Contracheque/Holerite dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XVIII. No grupo familiar, quem é **aposentado, pensionista ou beneficiário de Auxílio-Doença do INSS** deverá apresentar extratos de pagamentos da Aposentadoria, Pensão por Morte ou Auxílio-Doença emitidos pelo INSS. O extrato deverá comprovar o número e o valor do benefício recebido, bem como o nome do beneficiário. Os comprovantes poderão ser obtidos acessando o site <https://meu.inss.gov.br>
- XIX. No grupo familiar, **quem recebe pensão alimentícia** deverá apresentar uma declaração de recebimento de pensão (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XX. No grupo familiar, quem é **autônomo ou profissional liberal** deverá comprovar sua renda mediante apresentação da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Tributáveis e Não-Tributáveis (DECORE) e da Guia de Recolhimento de INSS, dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Na falta de tais documentos, deverá ser apresentada uma Declaração (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XXI. No grupo familiar, quem é **sócio ou proprietário de empresa** deverá apresentar o respectivo Contrato Social, o Recibo de Retirada Pró-labore (datado e assinado por contador legalmente habilitado), a Guia de Recolhimento de INSS – ambos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e, também, a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), com todas as folhas (completa) e o respectivo recibo de entrega. Aquele que for isento deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração (com comprovante) de inatividade da empresa.
- XXII. No grupo familiar, quem é **proprietário de microempresa** deverá apresentar o Recibo de Retirada Pró-labore (datado e assinado por contador legalmente habilitado), a Guia de Recolhimento de INSS – ambos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e, também, a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), com todas as folhas (completa) e o respectivo recibo de entrega. Aquele que for isento deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração (com comprovante) de inatividade da empresa.
- XXIII. No grupo familiar, quem é **Microempreendedor Individual (MEI)** deverá apresentar Declaração pessoal em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal, no mínimo dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo, cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), acompanhado do recibo de entrega. Aquele que for isento deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração (com comprovante) de inatividade da empresa.
- XXIV. No grupo familiar, quem é **proprietário rural** deverá apresentar a guia de recolhimento do Imposto Territorial Rural (ITR) referente ao último exercício.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- XXV. No grupo familiar, quem exerce **atividade profissional na economia informal**, ou seja, à margem da formalidade (ausência de carteira assinada; sem firma registrada; sem emissão de notas fiscais, dentre outras situações correlatas), deverá apresentar uma Declaração (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XXVI. No grupo familiar, quem é **taxista** deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.
- XXVII. No grupo familiar, quem é **motorista de aplicativo(s)** deverá apresentar comprovantes de rendimentos, emitidos pelo(s) próprio(s) aplicativo(s), dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XXVIII. No grupo familiar, **quem tem renda proveniente de aluguel(éis)** ou de arrendamento(s) de bem(ns) móvel(is) ou imóvel(is) deverá apresentar o(s) respectivo(s) contrato(s) de locação ou arrendamento em que conste(m) o(s) valor(es) recebido(s) mensalmente ou apresentar extrato(s) bancário(s) em que se demonstre o(s) depósito(s) recebido(s), nos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo, ou declaração de recebimento do aluguel (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XXIX. O Grupo familiar **que esteja recebendo ajuda de terceiros** deverá apresentar uma Declaração de Ajuda de Terceiro (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XXX. O grupo familiar cujo nenhum membro possua renda e que **NÃO** esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar Declaração informando como o grupo familiar está garantindo a sua subsistência/sustento (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.

**C. Documentos para as modalidades que envolvem COR/ETNIA (PPI):**

- 1) Documentos informados no grupo A deste anexo (para todo e qualquer candidato).
- 2) Fotografia digital, com as seguintes características:
  - a. Deve ser atual, nítida e colorida
  - b. Deve estar sozinho, de frente e olhando diretamente para a câmera
  - c. Deve enquadrar desde a cabeça até os ombros, exibindo o rosto inteiro
  - d. Deve ser retirada em local com boa iluminação e com fundo claro
  - e. Deve mostrar seu tom de pele natural
  - f. Deve apresentar fisionomia neutra e os olhos devem estar abertos e visíveis. Caso use óculos de grau, as lentes não podem refletir a luz ambiente ou da câmara e a armação não pode cobrir nenhuma parte dos olhos
  - g. Não é permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como boné, chapéu, lenço, bandana, elástico, presilhas e similares
  - h. Não é permitido o uso de óculos escuros



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- i. Não é permitido o uso de maquiagem
  - j. Não é permitido o envio de foto com enquadramento abaixo da linha dos ombros, principalmente apresentando o tórax descoberto (nu), sendo obrigatório o uso de vestimenta (camisa ou peça de roupa equivalente) sobre o corpo, ao produzir a fotografia.
- 3) Para os candidatos autoidentificados como **negros (pretos ou pardos)** ou **indígenas**:
- AUTODECLARAÇÃO de cor-etnia (a escolha se dará diretamente, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG).
- 4) Somente para os candidatos autoidentificados como **indígenas**:
- MEMORIAL DESCRITIVO no qual se discorra sobre o pertencimento ao povo do qual declara fazer parte. O Memorial será considerado para avaliação da Comissão de Verificação desde que contenha no mínimo 01 (uma) lauda, no qual se narre o pertencimento étnico, a história e a sua trajetória; e
  - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (DPE) indígena assinada por, pelo menos, 03 (três) lideranças do respectivo povo ao qual o candidato se autodeclara pertencente ou por organizações indígenas do povo reconhecidas regionalmente ou por carta do povo, desde que conste assinatura de outras pessoas, sendo que:
    - I – Na DPE, deverão constar as informações de contato (nome completo, telefone, e-mail e endereço) das lideranças/pessoas assinantes, as quais poderão ser contatadas pela Comissão de Verificação para confirmação da veracidade das informações prestadas.
    - II – Consideram-se lideranças indígenas, por exemplo, as figuras de caciques, tuxauas, pajés e majés, legitimamente reconhecidas pelo respectivo povo e/ou associações/articulações nacionais/regionais.
    - III – Todos os assinantes da DPE deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, no momento da assinatura da declaração.
    - IV – Na DPE, deverá constar explicitamente que o candidato, de fato, faz parte da comunidade nela identificada, bem como indicar que a essa comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro.

**D. Documentos para as modalidades que envolvem QUILOMBOLA:**

- 1) Documentos informados no grupo A deste anexo (para todo e qualquer candidato).
- 2) AUTODECLARAÇÃO do candidato (a ser feita, diretamente, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG)
- 3) Certidão da Fundação Cultural Palmares de que pertencente e reside em Comunidade Remanescente de Quilombo (como obter: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilombo>), **E**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 4) Declaração de Pertencimento Étnico e Residência Quilombola, assinada por, pelo menos, 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade remanescente de Quilombo (em modelo disponibilizado na página da COPEVE | CEFET-MG).

**E. Documentos para as modalidades que envolvem Pessoa com Deficiência (PcD)**

1. Documentos informados no grupo A deste anexo (para todo e qualquer candidato).
2. Para todas as categorias de deficiência, deve ser apresentado LAUDO MÉDICO, o qual deverá possuir, obrigatoriamente, as características e dados a seguir:
  - **Características:**
    - i. Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado
    - ii. Emissão nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo
    - iii. Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador)
    - iv. Emissão em papel timbrado
    - v. Ser emitido por médico com formação profissional na **ESPECIALIDADE** aplicável ao tipo de deficiência do candidato
  - **Dados:**
    - a. Identificação do candidato (nome completo)
    - b. Identificação completa do médico emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas)
    - c. Número de registro do médico emissor do laudo no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS)
    - d. Endereço do profissional
    - e. Assinatura e carimbo
    - f. Data de emissão
    - g. Identificação da espécie de deficiência (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID)
    - h. Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de autorização para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), incluindo a informação do grau, das condições em que se manifesta a deficiência, seu estágio atual e sua causa provável
3. **Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva:** Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
4. **Para Pessoas com Deficiência Visual:** Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM/RMS do profissional que realizou o exame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

5. **Pessoas com Deficiência múltipla:** Laudo de Funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas em que conste detalhamento técnico suficiente e adequado, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 340/2025 DE 09/06/2025  
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO CEFET-MG  
2º SEMESTRE DE 2025

ANEXO IV

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL DE  
TODOS OS CANDIDATOS (RESERVA DE VAGAS E AMPLA CONCORRÊNCIA)**

1. Formulário de Pré-Matrícula *on-line* devidamente preenchido, impresso e assinado
2. Original e cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio
3. Candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos (original e uma cópia) emitido por Secretaria de Estado da Educação
4. Original e uma cópia do Documento Oficial de Identidade (com foto)
- 4.1 São permitidos os seguintes tipos de documentos:
  - a. Cédula de Identidade (RG)
  - b. Carteira de Trabalho
  - c. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo com foto)
  - d. Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Forças Armadas)
  - e. Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública
  - f. Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação Oficiais
  - g. Carteiras expedidas pelas Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares e pela Polícia Federal
  - h. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional – Órgãos, Ordens, Conselhos e congêneres – criados por Lei Federal (desde que o documento contenha foto, impressão digital e o número da cédula de identidade que lhe deu origem)
  - i. Carteiras funcionais do Ministério Público
  - j. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação
  - k. Passaporte brasileiro
5. Candidato estrangeiro deverá apresentar cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com Visto Temporário de Estudante válido – original e duas cópias.
6. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, para candidatos maiores de 18 anos – original e uma cópia. O comprovante poderá ser retirado no site do TSE, no endereço: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

7. Documento que comprove a quitação com as obrigações militares, para os candidatos maiores de 18 anos, estando dispensado de apresentar este documento o candidato com idade superior a 46 anos – original e uma cópia
8. Original e uma cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal do Brasil)
9. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
10. Uma foto (em cores) 3x4 recente do candidato
11. Original e cópia de um comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar (Por exemplo: Contas de água ou de gás ou de energia elétrica ou de telefone ou de fatura de cartão de crédito)

**Importante:**

- a) Não será aceita matrícula de candidato com documentação incompleta, ressalvados o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio, os quais poderão ser substituídos por Declaração de Conclusão emitida pela escola de formação do candidato, na qual conste o prazo de entrega dos respectivos documentos definitivos.
- b) Todas as cópias apresentadas deverão estar acompanhadas de seus respectivos originais, para conferência, sendo que documentos em más condições não serão aceitos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 340/2025 DE 09/06/2025  
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO CEFET-MG  
2º SEMESTRE DE 2025

ANEXO V

RESUMO DE PARÂMETROS E DATAS IMPORTANTES

Item	Controle Interno	Evento	Data1	Data2
1.	dt_abertura_insc	Abertura das inscrições	10.06.2025	10 de junho
2.	dt_fim_insc	Término das inscrições	15.07.2025	15 de julho
3.	dt_resul_prel	Resultado Preliminar	17.07.2025	17 de julho
4.	dt_fim_rec_res_prel	Data-limite para recursos contra o Resultado Preliminar	18.07.2025	18 de julho
5.	dt_res_final_1ch	Resultado Final e <b>1ª Chamada</b>	21.07.2025	21 de julho
6.	dt_inic_pre_mat_ac_1ch	Início da pré-matrícula ( <b>on-line</b> ) da 1ª Chamada – para candidatos da <b>Ampla Concorrência</b>	21.07.2025	21 de julho
7.	dt_abr_doc_online_srv_1ch	Abertura da etapa de comprovação <b>on-line</b> de exigências do Sistema de Reserva de Vagas - SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos convocados em 1ª Chamada	21.07.2025	21 de julho
8.	dt_abr_mat_pres_ac_1ch	Início da <b>Matrícula Presencial</b> - para candidatos da <b>Ampla Concorrência</b> aprovados na 1ª Chamada	22.07.2025	22 de julho
9.	dt_fim_mat_pres_ac_1ch	Término da <b>Matrícula Presencial</b> - para candidatos da <b>Ampla Concorrência</b> aprovados na 1ª Chamada	23.07.2025	23 de julho
10.	dt_fim_doc_online_srv_1ch	Término da etapa de comprovação <b>on-line</b> de exigências do Sistema de Reserva de Vagas - SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos convocados em 1ª Chamada	24.07.2025	24 de julho
11.	dt_res_pre_ana_ce_q_pc_d_srv_1ch	Resultado da etapa de comprovação da pré-análise Cor-Etnia, Quilombola ou PcD do SRV dos candidatos convocados em 1ª Chamada	24.07.2025	24 de julho
12.	dt_abr_ana_telepre_srv_1ch	Início da etapa de comprovação por <b>entrevista telepresencial</b> de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia, Quilombola ou PcD) dos candidatos convocados em 1ª Chamada	25.07.2025	25 de julho
13.	dt_fim_ana_telepre_srv_1ch	Término da etapa de comprovação por <b>entrevista telepresencial</b> de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia, Quilombola ou PcD) dos candidatos convocados em 1ª Chamada	28.07.2025	28 de julho
14.	dt_res_srv_1ch	Resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados em 1ª Chamada	28.07.2025	28 de julho
15.	dt_inic_pre_mat_srv_def_1ch	Início da pré-matrícula ( <b>on-line</b> ) da 1ª Chamada – para candidatos do <b>Sistema de Reserva de Vagas DEFERIDOS</b>	28.07.2025	28 de julho



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Item	Controle Interno	Evento	Data1	Data2
16.	dt_fim_rec_srv_1ch	Data-limite para recursos contra o resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV – 1ª Chamada	29.07.2025	29 de julho
17.	dt_abr_mat_pres_srv_def_1ch	Início da <b>Matrícula Presencial</b> - para candidatos do <b>Sistema de Reserva de Vagas</b> aprovados na 1ª Chamada e deferidos no SRV	29.07.2025	29 de julho
18.	dt_fim_mat_pres_srv_def_1ch	Término da <b>Matrícula Presencial</b> - para candidatos do <b>Sistema de Reserva de Vagas</b> aprovados na 1ª Chamada e deferidos no SRV	30.07.2025	30 de julho
19.	dt_reav_srv_ep_renda_1ch	Data da reavaliação ( <b>on-line</b> ) de exigências do SRV (modalidades que envolvem Escola Pública e/ou Renda), se necessária, após interposição dos recursos – 1ª Chamada	31.07.2025	31 de julho
20.	dt_reav_srv_ce_q_pcd_1ch	Data da reavaliação <b>presencial</b> de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia, Quilombola ou Pcd), se necessária, após interposição dos recursos – 1ª Chamada	31.07.2025	31 de julho
21.	dt_res_fin_srv_1ch	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV – 1ª Chamada	31.07.2025	31 de julho
22.	dt_inic_pre_mat_srv_def_pos_rec_1ch	Início da pré-matrícula ( <b>on-line</b> ) da 1ª Chamada – para candidatos do <b>Sistema de Reserva de Vagas DEFERIDOS</b> após análises dos recursos	31.07.2025	31 de julho
23.	dt_abr_mat_pres_srv_def_pos_rec_1ch	Início da <b>Matrícula Presencial</b> - para candidatos do <b>Sistema de Reserva de Vagas DEFERIDOS</b> após análises dos recursos – 1ª Chamada	01.08.2025	01 de agosto
24.	dt_fim_mat_pres_srv_def_pos_rec_1ch	Término da <b>Matrícula Presencial</b> - para candidatos do <b>Sistema de Reserva de Vagas DEFERIDOS</b> após análises dos recursos – 1ª Chamada	04.08.2025	04 de agosto
25.	dt_conv_ch_oral	<b>Convocação para participação da Chamada Presencial (Oral)</b>	05.08.2025	05 de agosto
26.	dt_ch_oral	<b>Chamada Presencial (Oral)</b>	07.08.2025	07 de agosto
27.	dt_inic_pre_mat_ac_ch_oral	Início da pré-matrícula ( <b>on-line</b> ) da Chamada Presencial (Oral) – para candidatos da <b>Ampla Concorrência</b> convocados no limite de vagas disponíveis	07.08.2025	07 de agosto
28.	dt_abr_doc_online_srv_ch_oral	Abertura da etapa de comprovação <b>on-line</b> de exigências do Sistema de Reserva de Vagas - SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	07.08.2025	07 de agosto
29.	dt_abr_mat_pres_ac_ch_oral	Início da <b>Matrícula Presencial</b> - para candidatos da <b>Ampla Concorrência</b> aprovados na Chamada Presencial (Oral)	11.08.2025	11 de agosto
30.	dt_fim_mat_pres_ac_ch_oral	Término da <b>Matrícula Presencial</b> - para candidatos da <b>Ampla Concorrência</b> aprovados na Chamada Presencial (Oral)	12.08.2025	12 de agosto
31.	dt_conv_valid_ie	Divulgação da lista de candidatos convocados para o processo de <b>validação (presencial) de identificação especial</b> ocorrida durante a Chamada Presencial (Oral)	12.08.2025	12 de agosto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Item	Controle Interno	Evento	Data1	Data2
32.	dt_fim_doc_online_srv_c h_oral	Término da etapa de comprovação <b>on-line</b> de exigências do Sistema de Reserva de Vagas - SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	12.08.2025	12 de agosto
33.	dt_res_pre_ana_ce_q_pc d_srv_ch_oral	Resultado da etapa de comprovação da pré-análise Cor-Etnia, Quilombola ou PcD do SRV dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	12.08.2025	12 de agosto
34.	dt_abr_ana_telepre_srv_ ch_oral	Início etapa de comprovação por <b>entrevista telepresencial</b> de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia, Quilombola ou PcD) dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	13.08.2025	13 de agosto
35.	dt_fim_ana_telepre_srv_ ch_oral	Término etapa de comprovação por <b>entrevista telepresencial</b> de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia, Quilombola ou PcD) dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	14.08.2025	14 de agosto
36.	dt_res_srv_ch_oral	Resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	14.08.2025	14 de agosto
37.	dt_inic_pre_mat_srv_def _ch_oral	Início da pré-matrícula ( <b>on-line</b> ) da Chamada Presencial (Oral) – para candidatos do <b>Sistema de Reserva de Vagas DEFERIDOS</b>	14.08.2025	14 de agosto
38.	dt_fim_rec_srv_ch_oral	Data-limite para recursos contra o resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV – Chamada Presencial (Oral)	18.08.2025	18 de agosto
39.	dt_abr_mat_pres_srv_def _ch_oral	Início da <b>Matrícula Presencial</b> - para candidatos do <b>Sistema de Reserva de Vagas</b> aprovados na Chamada Presencial (Oral) e deferidos no SRV	18.08.2025	18 de agosto
40.	dt_fim_mat_pres_srv_def _ch_oral	Término da <b>Matrícula Presencial</b> - para candidatos do <b>Sistema de Reserva de Vagas</b> aprovados na Chamada Presencial (Oral) e deferidos no SRV	19.08.2025	19 de agosto
41.	dt_reav_srv_ep_renda_c h_oral	Data da reavaliação ( <b>on-line</b> ) de exigências do SRV (modalidades que envolvem Escola Pública e/ou Renda), se necessária, após interposição dos recursos - Chamada Presencial (Oral)	20.08.2025	20 de agosto
42.	dt_reav_srv_ce_q_pcd_c h_oral	Data da reavaliação <b>presencial</b> de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia, Quilombola ou PcD), se necessária, após interposição dos recursos - Chamada Presencial (Oral)	20.08.2025	20 de agosto
43.	dt_res_fin_srv_ch_oral	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV - Chamada Presencial (Oral)	20.08.2025	20 de agosto
44.	dt_inic_pre_mat_srv_def _pos_rec_ch_oral	Início da pré-matrícula ( <b>on-line</b> ) da Chamada Presencial (Oral) – para candidatos do <b>Sistema de Reserva de Vagas DEFERIDOS</b> após análises dos recursos	20.08.2025	20 de agosto
45.	dt_abr_mat_pres_srv_def _pos_rec_ch_oral	Início da <b>Matrícula Presencial</b> - para candidatos do <b>Sistema de Reserva de Vagas DEFERIDOS</b> após análises dos recursos – Chamada Presencial (Oral)	21.08.2025	21 de agosto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Item	Controle Interno	Evento	Data1	Data2
46.	dt_fim_mat_pres_srv_def_pos_rec_ch_oral	Término da <b>Matrícula Presencial</b> - para candidatos do <b>Sistema de Reserva de Vagas</b> DEFERIDOS após análises dos recursos – Chamada Presencial (Oral)	22.08.2025	22 de agosto
47.	dt_3ch	<b>3ª Chamada</b>	25.08.2025	25 de agosto
48.	dt_inic_pre_mat_ac_3ch	Início da pré-matrícula ( <b>on-line</b> ) – para candidatos da <b>Ampla Concorrência</b> convocados na 3ª Chamada	25.08.2025	25 de agosto
49.	dt_abr_doc_online_srv_3ch	Abertura da etapa de comprovação <b>on-line</b> de exigências do Sistema de Reserva de Vagas - SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos do SRV convocados na 3ª Chamada	25.08.2025	25 de agosto
50.	dt_mat_pres_ac_3ch	<b>Matrícula Presencial</b> - para candidatos da <b>Ampla Concorrência</b> convocados na 3ª Chamada	26.08.2025	26 de agosto
51.	dt_fim_doc_online_srv_3ch	Término da etapa de comprovação <b>on-line</b> de exigências do Sistema de Reserva de Vagas - SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos do SRV convocados na 3ª Chamada	28.08.2025	28 de agosto
52.	dt_res_pre_ana_ce_q_pcd_srv_3ch	Resultado da etapa de comprovação da pré-análise Cor-Etnia, Quilombola ou PcD do SRV dos candidatos convocados na 3ª Chamada	28.08.2025	28 de agosto
53.	dt_ana_telepre_srv_3ch	Etapa de comprovação por <b>entrevista telepresencial</b> de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia, Quilombola ou PcD) dos candidatos convocados na 3ª Chamada	29.08.2025	29 de agosto
54.	dt_res_srv_3ch	Resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados na 3ª Chamada	29.08.2025	29 de agosto
55.	dt_inic_pre_mat_srv_def_3ch	Início da pré-matrícula ( <b>on-line</b> ) dos candidatos do SRV convocados na 3ª Chamada e DEFERIDOS	29.08.2025	29 de agosto
56.	dt_fim_rec_srv_3ch	Data-limite para recursos contra o resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados na 3ª Chamada	01.09.2025	01 de setembro
57.	dt_mat_pres_srv_def_3ch	<b>Matrícula Presencial</b> - para candidatos do <b>Sistema de Reserva de Vagas</b> convocados e DEFERIDOS na 3ª Chamada e deferidos	01.09.2025	01 de setembro
58.	dt_reav_srv_ep_renda_3ch	Data da reavaliação ( <b>on-line</b> ) de exigências do SRV (modalidades que envolvem Escola Pública e/ou Renda) dos candidatos convocados na 3ª Chamada, se necessária, após interposição dos recursos	03.09.2025	03 de setembro
59.	dt_reav_srv_ce_q_pcd_3ch	Data da reavaliação <b>presencial</b> de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia, Quilombola ou PcD) dos candidatos convocados na 3ª Chamada, se necessária, após interposição dos recursos	03.09.2025	03 de setembro
60.	dt_res_fin_srv_3ch	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados na 3ª Chamada	03.09.2025	03 de setembro
61.	dt_inic_pre_mat_srv_def_pos_rec_3ch	Início da pré-matrícula ( <b>on-line</b> ) – para candidatos do <b>Sistema de Reserva de Vagas</b> convocados na 3ª Chamada e DEFERIDOS após análises dos recursos	03.09.2025	03 de setembro
62.	dt_mat_pres_srv_def_pos_rec_3ch	<b>Matrícula Presencial</b> - para candidatos do <b>Sistema de Reserva de Vagas</b> convocados e DEFERIDOS pós-recurso na 3ª Chamada	04.09.2025	04 de setembro
63.	dt_inic_ch_sub	Início das Chamadas Subsequentes	05.09.2025	05 de setembro





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Item	Controle Interno	Evento	Data1	Data2
64.	dt_abr_valid_ie	Abertura da etapa <b>presencial de validação de identificação especial</b>	15.09.2025	15 de setembro
65.	dt_fim_valid_ie	Término da etapa <b>presencial de validação de identificação especial</b>	17.09.2025	17 de setembro

Item	Controle Interno	Parâmetro	P0	P1	P2
01.	ano_ing	Ano de ingresso		2025	Dois mil e vinte e cinco
02.	ref_sem_ano	Ref. Ano Semestre		2025.2	
03.	id_doc	Identificação do Edital	001	340/2025	EDITAL Nº 340/2025
04.	sem_ref	Semestre Referência		2º SEMESTRE	2º SEMESTRE DE 2025
05.	ref_ps	Ref. Processo Seletivo		Graduação - 2º Semestre	Graduação 2º/2025
06.	dt_aprov_doc	Data aprovação do Edital		09/06/2025	09 de junho de 2025
07.	num_vag	Número de vagas ofertadas		634	(seiscentas e trinta e quatro)
08.	mes_comp_renda	Meses dos comprovantes de renda		março, abril e maio de 2025	
09.	dt_cadunico	Data-limite (máxima) de inserção no CAD Único		01/02/2025	1º de fevereiro de 2025
10.	ref_enem	Referência Edições Enem		ENEM 2015 a ENEM 2024	Enem (2015 a 2024)

*Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais*

# EDITAL 340/2025

## Processo Seletivo 2025.2

### Notas do Enem

(edições 2015 a 2024)